



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180525CR00002**

**LICITAÇÃO Nº. 00002/2018**

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

RUA DR. ANTÔNIO CARNEIRO, 58 - CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS - PB.

CEP: 58870-000 - Tel: (083) 3449-1060.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.921.876/0001-82, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, **as 14:00 horas do dia 27 de Junho de 2018** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Concorrência nº. 00002/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. CONFORME PROJETO E CONTRATO DE REPASSE Nº 1044.045-36/2017.**

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. CONFORME PROJETO E CONTRATO DE REPASSE Nº 1044.045-36/2017.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. CONFORME PROJETO E CONTRATO DE REPASSE Nº 1044.045-36/2017** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

### **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 14:00 horas do dia 27 de Junho de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 11:00 horas.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5.Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;  
3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;  
3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita apenas da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: <http://www.riachodoscavalos.pb.gov.br> ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br)

3.3. O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado no Portal de Transparência do Município ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br)

#### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

#### **5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 9 (nove) meses

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

**CR 1044.045-36/2017 - MAPA**

**20.00.07.00.26.782.0202.1019.001.001.4.4.90.51.01**

**RECURSOS CONVENIADOS E RECURSOS ORDINÁRIOS**

#### **6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes que comprovem o atendimento de todos os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Documentação e Propostas de Preços enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

**6.7. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:** O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.7.1. Comprovação de garantia, que deverá ser prestada até o último dia útil que anteceder a licitação, no valor equivalente a R\$ 9.839,34. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro, feito através de depósito identificado com o CNPJ do licitante na Conta Corrente nº 6.113-1, Agência nº 0585-1- Banco do Brasil, pertencente ao Município de Riacho dos Cavalos/PB ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; b) seguro garantia; c) fiança bancária. A referida garantia deverá constar somente no envelope de Documentação e seu resgate poderá ocorrer cinco dias úteis após a homologação da presente licitação.

6.7.2. Comprovação de visita ao local da obra ou serviços, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa até 22/06/2018. O correspondente atestado de visita deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a visita, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, de que visitamos o local de execução da obra ou serviços e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência nº 00002/2018." ◀. **Após a visita e como condição para a sua validade**, o referido documento será visado por: Secretaria de Obras do Município - Rua Antônio Carneiro, 58 - Centro - Térreo - Tel: (83) 3449 -1060 - 07:00 às 11:00 horas.

6.7.2.1. O licitante deverá efetuar a visita com o acompanhamento de um responsável do ORC, devendo agendar previamente com antecedência mínima de 24 horas junto à Secretaria de Política Urbana, Obras e Transportes através do endereço e ou telefone constantes no item anterior ou no preâmbulo deste edital.

6.7.2.2. A vistoria no local da obra poderá ser realizada por qualquer engenheiro civil do quadro funcional da Licitante, podendo ser substituído por outro contratado para este fim específico (visita aos locais da obra), a fim de comprovar que a licitante, antes da formulação de sua proposta de preços, tomou o conhecimento real das condições necessárias para a execução do objeto constantes do presente Edital, bem como das dificuldades técnicas para sua execução. **ACÓRDÃO Nº 234/2015 – TCU**

6.7.2.3. A referida vistoria se faz necessária para que a licitante, antes de apresentar sua proposta, possa analisar as condições necessárias a realização dos serviços e faça os levantamentos necessários de dados técnicos ao desenvolvimento de seus trabalhos, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

6.7.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em nome do Responsável Técnico** designado pelo licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo discriminada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitido pelo CREA e da comprovação de que o profissional designado pertence ao quadro técnico da empresa. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b)

instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum; c) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da Lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m<sup>2</sup>).

6.7.4. Comprovação de capacidade técnico-operacional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor da Empresa**, demonstrando aptidão do licitante por execução de serviços em características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo indicada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA em nome do respectivo profissional responsável à época. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: 30% (trinta por cento) dos Itens de maior relevância do projeto (itens 03.03 das planilhas Alto do Carneiro Cima e Alto do Carneiro Baixo), compreendendo 3.963m<sup>2</sup> (três mil novecentos e sessenta e três metros quadrados) de pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m<sup>2</sup>).

## **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

## **8.0.DA HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
DOCUMENTAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 00002/2018  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **8.2 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA DA LICITANTE:**

8.2.1. Cópia de CPF e RG dos Sócios da licitante devidamente autenticados por cartório competente;

8.2.2. Cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove a última alteração contratual.

8.2.3. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.4. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.2.5. documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;

8.2.6. ato constitutivo devidamente registrado no cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.2.7. decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **8.3 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA LICITANTE:**

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (Alvará de funcionamento da licitante), se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de quitação com a Fazenda Federal (Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91), Estadual e Municipal de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, dentro do prazo de validade;

8.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado;

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **8.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE:**

8.4.1 Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo órgão competente. Caso a certidão seja emitida eletronicamente, esta terá validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, nos termos do Art. 1º, § 1º da Resolução nº 17, de 20 de outubro de 2010;

8.4.2 Cópia do **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO já exigíveis**, devidamente **REGISTRADO ou o Livro Diário AUTENTICADO** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, observadas as disposições do prazo de entrega do **SPED (Sistema Público de Escrituração Contábil) e a Escrituração Contábil Digital - ECD, conforme Instrução Normativa RFB nº 1660, de 15/09/2016**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. O Balanço deverá ser apresentado de acordo com a Lei Federal nº 11.638 de 28 de Dezembro de 2007 e a Resolução CFC nº 1.255/09, com as seguintes demonstrações contábeis:

8.4.2.1 Termo de abertura e do encerramento com a devida Chancela da Junta Comercial;

8.4.2.2 Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;

8.4.2.3 Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL;

8.4.2.4 Notas explicativas das Demonstrações Contábeis;

8.4.2.5 Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC.

8.4.2.6 O licitante declarado microempresa e empresa de pequeno porte poderão apresentar seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma da lei Resolução CFC nº 1.418/2012, item 26 do ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

8.4.2.7 As sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.4.2.8. As sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.4.3 Comprovação de prestação de garantia - item 6.7.1.

#### **8.5 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:**

8.5.1. Comprovação de registro do licitante e seus responsáveis técnicos, frente ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-CRQ, da região da sede do licitante;

8.5.2. Comprovação de visita ao local das obras ou serviços - item 6.7.2.

8.5.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.7.3.

8.5.4. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.7.4.

8.5.5. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.6. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.7. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.8. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.9. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.10. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas por cartório competente ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes.

#### **9.0. DA PROPOSTA**

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA Nº. 00002/2018  
NOME DO PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1. Planilha de quantitativos e preços.

9.2.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.

9.2.3. Composição de Custos Unitário contendo, inclusive, o detalhamento da composição de Lucros e Despesas Indiretas LDI e dos respectivos percentuais praticados.

9.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

9.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

## **10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta com **preço unitário para qualquer um dos serviços indicados na respectiva planilha**, superior ao estimado pelo ORC que está devidamente detalhado na competente planilha dos serviços a serem executados, constante do instrumento convocatório; ou com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, que representa o total dos preços relacionados na competente planilha dos serviços a serem executados, está informado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 11:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB.

## **14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## **15.0. DO CONTRATO**

15.1. Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, do tipo empreitada por preço unitário, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

## **16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1.A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

## **18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Após Medição dos Serviços Executados

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

## **20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do Contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catole do Rocha.

Riacho dos Cavalos - PB, 25 de Maio de 2018.

---

LORETA MARIA VIEIRA  
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - CONCORRÊNCIA Nº 00002/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. CONFORME PROJETO E CONTRATO DE REPASSE Nº 1044.045-36/2017.**

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>P.UNITÁRIO</b>	<b>P. TOTAL</b>
1	SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. CONFORME PROJETO E CONTRATO DE REPASSE Nº 1044.045-36/2017 - ESTRADAS VICINAIS DE ACESSOS AO SÍTIO ALTO DOS CARNEIROS	SERVIÇO	1	983.920,37	983.920,37
				<b>Total</b>	983.920,37

**3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1.Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

**5.0.MODELO DA PROPOSTA**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01 e o Projeto completo de Engenharia e seus elementos constitutivos – Anexo 02.

---

Valdir de Freitas Vieira  
Secretário de Política Urbana, Obras e Transportes



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 00002/2018

**PROPOSTA**

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 00002/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. CONFORME PROJETO E CONTRATO DE REPASSE Nº 1044.045-36/2017.**

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. CONFORME PROJETO E CONTRATO DE REPASSE Nº 1044.045-36/2017 - ESTRADAS VICINAIS DE ACESSOS AO SÍTIO ALTO DOS CARNEIROS	SERVIÇO	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - CONCORRÊNCIA Nº 00002/2018**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 00002/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 00002/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Concorrência nº 00002/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Concorrência nº 00002/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº 00002/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Concorrência nº 00002/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº 00002/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº 00002/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência nº 00002/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº 00002/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Concorrência nº 00002/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - CONCORRÊNCIA Nº 00002/2018**

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 00002/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - CONCORRÊNCIA Nº 00002/2018**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº: ..../2018-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E ....., PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua: Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Joaquim Hugo Vieira Carneiro, Brasileiro, Casado, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua: Josefa Olindina da Conceição, SN - Casa - Conjunto Alice Suassuna - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 727.843.184-00, Carteira de Identidade nº 1.184.410 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência nº 00002/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. CONFORME PROJETO E CONTRATO DE REPASSE Nº 1044.045-36/2017.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Concorrência nº 00002/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento. O presente contrato é do tipo empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

**CR 1044.045-36/2017 - MAPA**

**20.00.07.00.26.782.0202.1019.001.001.4.4.90.51.01**

**RECURSOS CONVENIADOS E RECURSOS ORDINÁRIOS**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Após Medição dos Serviços Executados

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 9 (nove) meses

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:**

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:**

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:**

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, ... de ..... de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO**  
Prefeito Constitucional  
727.843.184-00

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 33011/2018**

HOMOLOGO a licitação na modalidade Concorrência nº 33011/2018, Processo Administrativo nº 2018/019715, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NA AV. JUSCELINO KUBITSCHKEK NO BAIRRO DO GEISEL EM JOÃO PESSOA/PB, e com base no Relatório final da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN, ADJUDICO seu objeto para a empresa RARO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME, CNPJ 24.565.555/0001-49, cuja proposta atende as exigências do edital, no valor de 337.784,26 (trezentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos), estando compatível com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

João Pessoa, 25 de maio de 2018.  
DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE  
MIRANDA PEREIRA  
Secretária de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projetos de Engenharia para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manaíra, conforme planilha de referência anexa ao Edital. Data e Local, às 09:30 horas do dia 12/06/2018, na sala de reuniões da CPL, na Rua Jose Rosas, S/N, Centro, Manaíra - PB, CEP 58.995-000.

Manaíra-PB, 25 de maio de 2018.  
BENJAMIM HENRIQUES RABELO  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018**

A Prefeitura Municipal de Matinhas, sediada na AV GOVERNADOR ANTONIO MARIZ, 49 - CENTRO - MATINHAS - PB, torna público o ADIAMENTO, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº015/2018, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, que iria realizar-se no dia 23 de Janeiro de 2018 às 14:00 horas. O mesmo foi adiado para o dia 06 de Junho de 2018 às 15:30 horas, em virtude das manifestações com bloqueio das estradas do Estado da Paraíba.

Matinhas-PB, 23 de maio de 2018.  
JONATHAN VIEIRA DA SILVA  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6.019/2018-SRP**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeita do Município, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 0.6.019/2018, a ser realizada no dia 08/06/2018 às 14h00min (horário local), que tem por objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO EXISTENTES POR LUMINÁRIAS EM LED EM DIVERSAS AVENIDAS E LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB, para suprir as necessidades desta Municipalidade. O edital e seus anexos, encontra-se disponível no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, situado a Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, nº 13, 1º Andar, Centro, Monteiro - PB. Informações pelo telefone (83) 3351-1544, no horário das 08:00 as 12:00.

Monteiro-PB, 25 de maio de 2018.  
ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Tomada de Preços 00011/2017  
INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 00100/2017, em 21.12.2017.  
PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA.  
OBJETO CONTRATUAL: Execução dos serviços com a construção de Quadra Poliesportiva, Contrato de Repasse nº 1032572-67/2016.  
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de valor  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE CONTRATO**

Instrumento: termo de contrato nº 2018/2018; partes: Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Pedras de Fogo/PB e O & L LOCAÇÕES EIRELI; CNPJ: 02.401.445/0001-09; valor: R\$ 126.000,00. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos. Pregão Presencial Nº 011/2018; fundamentação: lei federal nº 8.666/93, alterada e a lei nº 10.520/02; Prazo Contratual: 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO PÚBLICA

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.002/2018**

Pregão Presencial nº 0035/2018Ata de Registro de preços para o objeto aquisição de equipamento e material permanente para a UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE do município de Piancó-PB, atendendo a proposta número 04827.493000/1170-02. Vencedora dos itens 4, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 24 e 52, a empresa MAGNA MÉDICA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP- CNPJ nº 05.922.811/0001-63, com valor global de R\$ 86.248,00 (oitenta e seis mil e duzentos e quarenta e oito reais).

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.003/2018**

Pregão Presencial nº 0035/2018 Ata de Registro de preços para o objeto aquisição de equipamento e material permanente para a UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE do município de Piancó-PB, atendendo a proposta número 04827.493000/1170-02. Vencedora dos itens 7, 15, 28, 29 e 30, a empresa KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA-CNPJ nº 79.805.263/0001-28, com valor global de R\$ 85.450,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO  
DOS CAVALOS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2018**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, às 09:00 horas do dia 27 de Junho de 2018, licitação modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de adequação de estrada vicinal no Município De Riacho dos Cavalos/PB. Conforme Projeto e Contrato de Repasse Nº 1044011-12/2017. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3449-1060. E-mail: prefeitura@riachodoscavalos.pb.gov.br. Edital: http://www.riachodoscavalos.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Riacho dos Cavalos-PB, 25 de maio de 2018.  
LORETA MARIA VIEIRA  
Presidente da Comissão

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 2/2018**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, às 14:00 horas do dia 27 de junho de 2018, licitação modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para Executar os Serviços de Adequação de Estrada Vicinal no Município de Riacho dos Cavalos-PB. Conforme Projeto e Contrato de Repasse Nº CT 1044.045-36/2017. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3449-1060. E-mail: prefeitura@riachodoscavalos.pb.gov.br. Edital: http://www.riachodoscavalos.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Riacho dos Cavalos-PB, 24 de maio de 2018.  
LORETA MARIA VIEIRA  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
DO SABUGI

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL/PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00027/2018. DOTAÇÃO: 10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.3015.1038 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - 000197.4490-52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - GOVERNO FEDERAL. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00042/2018 - 25.05.18 - CELIA FRANCISCO DE CARVALHO - R\$ 6.300,00; CT Nº 00043/2018 - 25.05.18 - CRM COMERCIAL LTDA - R\$ 12.668,00; CT Nº 00044/2018 - 25.05.18 - E C MARTINS - ME - R\$ 19.948,00.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL/PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO DO EDITAL.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CELIA FRANCISCO DE CARVALHO - R\$ 6.300,00; CRM COMERCIAL LTDA - R\$ 12.668,00; E C MARTINS - ME - R\$ 19.948,00.

São José do Sabugi-PB, 23 de maio de 2018.  
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB. Data e Local, às 08:00 horas do dia 07/06/2018, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB

São Mamede-PB, 25 de maio de 2018.  
JOÃO LOPES DE SOUSA NETO  
Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018**

O MUNICÍPIO de ALTÔNIA, torna público que no dia 05/06/2018, realizara licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo menor preço, para Fornecimento de Veículo tipo Van, teto Alto, para a Divisão de Esportes, com Recursos provenientes do PAM Valor: 199.728,00 Informações Tel. (44) 3659-8180 e-mail licitacoes@altonia.pr.gov.br.

Altônia - PR, 23 de maio de 2018.  
JUNIOR CARLOS JORGE  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2018**

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação das Escolas Municipais Dr. Joaquim Vicente de Castro e Antonieta da Silva Lautenschlager. TIPO: Menor preço - Lote - Obra - Execução Indireta Empreitada Preço Global VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.396.821,24 (Hum milhão, trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos). O Edital e seus Anexos estarão disponível a partir do dia 28/05/2018, no site do Município de Apucarana (www.apucarana.pr.gov.br - Compras - Licitação-AME). ATENÇÃO!!! Data do Protocolo: ATÉ 29 de Junho de 2018 às 13:00 horas. Data de realização: 29 de Junho de 2018 às 14:00 horas, ambos no Departamento de Licitação da Autarquia Municipal de Educação, localizado no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, 2º andar. Esclarecimentos: das 13:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4207

Apucarana-PR, 25 de maio de 2018.  
CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO  
Prefeito



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLII

Publicação Semanal

Segunda Feira, 28 de Maio de 2018.

## EDIÇÃO EXTRA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 00001/2018

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, às 09:00 horas do dia 27 de Junho de 2018, licitação modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. CONFORME PROJETO E CONTRATO DE REPASSE Nº 1044011-12/2017. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3449-1060. E-mail: prefeitura@riachodoscavalos.pb.gov.br. Edital: <http://www.riachodoscavalos.pb.gov.br> ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br). Riacho dos Cavalos - PB, 25 de Maio de 2018. LORETA MARIA VIEIRA - Presidente da Comissão.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 00002/2018

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, às 14:00 horas do dia 27 de Junho de 2018, licitação modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. CONFORME PROJETO E CONTRATO DE REPASSE Nº 1044.045-36/2017. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3449-1060. E-mail: prefeitura@riachodoscavalos.pb.gov.br. Edital: <http://www.riachodoscavalos.pb.gov.br> ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br). Riacho dos Cavalos - PB, 25 de Maio de 2018 LORETA MARIA VIEIRA - Presidente da Comissão.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

**Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro**





# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/06/2018 às 10:25:52 foi protocolizado o documento sob o N° 42772/18 do Aviso da Licitação nº 00002/2018 referente ao exercício de , exercício 2018, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Loreta Maria Vieira.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Número da Licitação: 00002/2018

Modalidade: Concorrência

Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia

Valor Estimado: R\$ 983.920,37

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. CONFORME PROJETO E CONTRATO DE REPASSE Nº 1044.045-36/2017

Data do Ato: 28/05/2018

Data e Hora do Certame: 27/06/2018 14:00

Local do Certame: Sala da CPL, Sede do Governo Municipal

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 1

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Comprovação da Aprovação do Projeto Básico	Sim	4b85cc3623ae181804de386f578318ed
[PDF] Edital da Licitação	Sim	bd9608471f47bd6b36ea79695de8c852

João Pessoa, 01 de Junho de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DOS CAVALOS**

# **ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

1044.045-36/2017 - MAPA



**Cronograma Físico-Financeiro Individual/Global - Contrapartida Financeira - BDI sem desoneração**

Agente promotor/executor PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS	Programa PROG. APOIO AO DESE. DO SETOR AGROPECUARIO	Modalidade PROG. APOIO AO DESE. DO SETOR AGROPECUARIO
Agente financeiro CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Nome do empreendimento ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Valor de financiamento/repasso R\$ 975.000,00
Localização ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	Tipo de obra/serviço TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	Contrato de Repasse: 1044.045-36/2017 MAPA

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 01		Mês 02		Mês 03	
				Concedente R\$	Proponente R\$	Concedente R\$	Proponente R\$	Concedente R\$	Proponente R\$
1.0	VIAS A PAVIMENTAR								
1.1	ACESSO AO ALTO DO CARNEIRO DE CIMA	70,16	690.270,66	68.325,52	701,55	136.651,02	1.403,11	102.488,28	1.052,32
1.2	ACESSO AO ALTO DO CARNEIRO DE BAIXO	29,84	293.649,71	-	-	-	-	-	-
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
11									
12									
13									
14									
15									
16									
17									
18									
19									
20									
21									
<b>Total simples</b>		<b>100,00</b>	<b>983.920,37</b>	<b>68.325,52</b>	<b>701,55</b>	<b>136.651,02</b>	<b>1.403,11</b>	<b>102.488,28</b>	<b>1.052,32</b>
<b>Total acumulado</b>		<b>100,00</b>				<b>204.976,54</b>	<b>2.104,66</b>	<b>307.464,82</b>	<b>3.156,98</b>

Riacho dos Cavalos, 01/03/2018

Local/Data

Resp. Técnico (CREA e assinatura do responsável)

Proponente



**Cronograma Físico-Financeiro Individual/Global - Contrapartida Financeira - BDI sem desoneração**

Agente promotor/executor PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS	Programa PROG. APOIO AO DESE. DO SETOR AGROPECUARIO	Modalidade PROG. APOIO AO DESE. DO SETOR AGROPECUARIO
Agente financeiro CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Nome do empreendimento ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Valor de financiamento/repasse R\$ 975.000,00

Item	Localização	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 04		Mês 05		Mês 06		Contrato de Repasse: 1044.045-36/2017 MAPA
					Concedente R\$	Proponente R\$	%	Concedente R\$	Proponente R\$	%	
1.0		VIAS A PAVIMENTAR									
1.1		ACESSO AO ALTO DO CARNEIRO DE CIMA	70,16	690.270,66	102.488,27	1.052,33	15,00	136.651,03	1.403,10	20,00	136.651,03
1.2		ACESSO AO ALTO DO CARNEIRO DE BAIXO	29,84	293.649,71	-	-	-	-	-	-	1.403,10
2											
3											
4											
5											
6											
7											
8											
9											
10											
11											
12											
13											
14											
15											
16											
17											
18											
19											
20											
21											
<b>Total simples</b>			<b>100,00</b>	<b>983.920,37</b>	<b>102.488,27</b>	<b>1.052,33</b>	<b>10,52</b>	<b>136.651,03</b>	<b>1.403,10</b>	<b>14,03</b>	<b>136.651,03</b>
<b>Total acumulado</b>			<b>100,00</b>		<b>409.953,09</b>	<b>4.209,31</b>	<b>42,09</b>	<b>546.604,12</b>	<b>5.612,41</b>	<b>56,12</b>	<b>683.255,15</b>
											<b>1.403,10</b>
											<b>7.015,51</b>
											<b>14,03</b>
											<b>70,16</b>

Riacho dos Cavalos, 01/03/2018

Local/Data

Resp. Técnico (CREA e assinatura do responsável)

Proponente



Agente promotor/executor PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS	Programa PROG. APOIO AO DESE. DO SETOR AGROPECUARIO	Modalidade PROG. APOIO AO DESE. DO SETOR AGROPECUARIO
Agente financeiro CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Nome do empreendimento ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Valor de financiamento/repasso R\$ 975.000,00

Localização ZONA RURAL DO MUNICIPIO	Tipo de obra/serviço TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS	Contrato de Repasse: 1044.045-36/2017 MAPA
--	---	---

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 07		Mês 08		Mês 09									
				Concedente R\$	Proponente R\$	%	Concedente R\$	Proponente R\$	%	Concedente R\$	Proponente R\$	%					
1.0	VIAS A PAVIMENTAR																
1.1	ACESSO AO ALTO DO CARNEIRO DE CIMA	70,16	690.270,66	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2	ACESSO AO ALTO DO CARNEIRO DE BAIXO	29,84	293.649,71	87.199,57	895,35	87.199,56	895,34	116.266,08	1.193,79	30,00	30,00	116.266,08	1.193,79	40,00			
2																	
3																	
4																	
5																	
6																	
7																	
8																	
9																	
10																	
11																	
12																	
13																	
14																	
15																	
16																	
17																	
18																	
19																	
20																	
21																	
	<b>Total simples</b>	<b>100,00</b>	<b>983.920,37</b>	<b>87.199,57</b>	<b>895,35</b>	<b>87.199,56</b>	<b>895,34</b>	<b>116.266,08</b>	<b>1.193,79</b>	<b>8,95</b>	<b>8,95</b>	<b>116.266,08</b>	<b>1.193,79</b>	<b>11,94</b>			
	<b>Total acumulado</b>	<b>100,00</b>	<b>983.920,37</b>	<b>770.454,72</b>	<b>7.910,86</b>	<b>857.654,28</b>	<b>8.806,20</b>	<b>973.920,37</b>	<b>10.000,00</b>	<b>79,11</b>	<b>88,06</b>	<b>973.920,37</b>	<b>10.000,00</b>	<b>100,00</b>			

Riacho dos Cavalos, 01/03/2018

Local/Data

Resp. Técnico (CREA e assinatura do responsável)

Proponente

## CÁLCULO DO BDI

Objeto:		Proposante:	
ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS	
Contrato de Repasse:		Folha:	
1044.045-36/2017 MAPA		1 de 1	
		Revisão:	
		0	

CÁLCULO DE BDI	Item componente do BDI	Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agropecuário, Estações e p/Trens/Metrô, Estádios e Quadras Esportivas			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
		1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
	Administração Central ( AC )	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
	Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
	Risco (R)	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
	Despesas Financeiras (DF)	1,11	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
	Lucro (L)	7,30	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
	Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	6,15																	

Conforme Legislação Específica

## Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Tributação Utilizada: PIS (0,65%), COFINS (3,0%), ISS (5,0% sobre a parcela correspondente à M.O. 50,0% - totalizando 2,50% conforme legislação Municipal).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

$$BDI = 21,35\%$$

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios			
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	20,34	22,12	25,00
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	19,60	20,97	24,23
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	20,76	24,18	26,44
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	24,00	25,84	27,86
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	22,80	27,48	30,95
	11,80	14,02	16,80



**COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO**



Obra:

Proponente:

**ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

Contrato de Repasse:

Folha:

Revisão:

**1044.045-36/2017 - MAPA**

**2 de 3**

**0**

<b>Serviço:</b>	<b>Data Base</b>	<b>Unidade</b>	<b>Item</b>
<b>MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 100X15X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)</b>	<b>NOV/2017 (NÃO DESONERADO)</b>	<b>m</b>	<b>3.1</b>

ITEM	INSUMO	UN	COEF.	P.UNIT.	VALOR (R\$)			CÓDIGO
					MATER.	EQUIPT.	M. OBRA	
1	Carpinteiro de esquadria com encargos complementares	h	0,0025	R\$ 16,44			R\$ 0,04	88261 REF
2	Pedreiro com encargos complementares	h	0,1825	R\$ 16,74			R\$ 3,06	88309 REF
3	Servente com encargos complementares	h	0,4173	R\$ 13,16			R\$ 5,49	88316 REF
4	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (sem frete)	m3	0,0041	R\$ 60,00	R\$ 0,25			367 INS
5	Areia media - posto jazida/fornecedor (sem frete)	m3	0,0011	R\$ 60,00	R\$ 0,07			370 INS
6	Cimento portland composto cp ii-32	kg	2,8182	R\$ 0,41	R\$ 1,16			1379 INS
7	Meio-fio ou guia de concreto, pre-moldado, comp 1 m, *30 x 15/ 12* cm (h x l1/l2)	m	1,0000	R\$ 18,00	R\$ 18,00			4059 INS
8	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,0038	R\$ 50,00	R\$ 0,19			4718 INS
9	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,0018	R\$ 50,00	R\$ 0,09			4721 INS

SUBTOTAL 01 ( CUSTO DIRETO NO CANTEIRO )					19,76	-	8,59	28,35
ENCARGOS SOCIAIS	%	-	-				-	
EVENTUAIS SOBRE EQUIPAMENTOS	%	-	-					
BENEFÍCIOS SOBRE MATERIAIS	%	-	-					
SUBTOTAL 02 ( CUSTO DIRETO TOTAL )					19,76	-	8,59	28,35
B. D. I.	%			28,35				-
VALOR TOTAL ( PREÇO DE VENDA DA ETAPA AFERIDA )								28,35
CONVERSÃO DE PREÇO DA ETAPA PARA PREÇO UNITÁRIO			1,00	28,35				28,35
<b>VALOR TOTAL ( PREÇO DE VENDA UNITÁRIO )</b>								<b>28,35</b>

1	OBSERVAÇÕES
1.1	Código de referência 72967 REF
2	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

OBSERVAÇÃO:	ELABORADO POR:		APROVADO POR:	
	Assinatura		Assinatura	
	NOME	DATA:	NOME	DATA:
	Natailton Cruz A. da Silva			
	Téc. Edificações			



**COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO**

Obra:	Proponente:
<b>ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS</b>
Contrato de Repasse:	Folha:
<b>1044.045-36/2017 - MAPA</b>	<b>3 de 3</b>
	Revisão:
	<b>0</b>

<b>Serviço:</b>	<b>Data Base</b>	<b>Unidade</b>	<b>Item</b>
<b>MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA NO TRAÇO 1:3 (CIM:AREIA) - CORDÃO</b>	<b>NOV/2017 (NÃO DESONERADO)</b>	<b>m</b>	

ITEM	INSUMO	UN	COEF.	P.UNIT.	VALOR ( R\$ )			CÓDIGO
					MATER.	EQUIPT.	M. OBRA	
1	Areia Grossa	m³	0,0050	R\$ 60,00	R\$ 0,30			0367 REF
2	Cimento portland composto CP II-32	kg	0,9800	R\$ 0,41	R\$ 0,40			1379 INS
3	Meio-fio ou guia granítico	m	1,0000	R\$ 12,60	R\$ 12,60			4392 INS
4	Calceteiro com encargos complementares	h	0,0640	R\$ 17,12			R\$ 1,10	88260 REF
5	Servente com encargos complementares	h	0,3740	R\$ 13,16			R\$ 4,92	88316 REF

SUBTOTAL 01 ( CUSTO DIRETO NO CANTEIRO )					13,30	-	6,02	19,32
ENCARGOS SOCIAIS	%	-	-	-	-	-	-	-
EVENTUAIS SOBRE EQUIPAMENTOS	%	-	-	-	-	-	-	-
BENEFÍCIOS SOBRE MATERIAIS	%	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL 02 ( CUSTO DIRETO TOTAL )					13,30	-	6,02	19,32
B. D. I.	%			19,32				-
VALOR TOTAL ( PREÇO DE VENDA DA ETAPA AFERIDA )								19,32
CONVERSÃO DE PREÇO DA ETAPA PARA PREÇO UNITÁRIO			1,00	19,32				19,32
<b>VALOR TOTAL ( PREÇO DE VENDA UNITÁRIO )</b>								<b>19,32</b>

1	<b>OBSERVAÇÕES</b>
1.1	Código de referência 74223/002 REF
1.2	Por se tratar de meio-fio para cordão, consideramos uma redução em 80% da mão de obra do calceteiro e o aumento de 10% na do servente, devido a escavação para o cinturão ser um pouco maior do que o de implantação para guia.
1.3	O preço do insumo de meio-fio granítico foi retirado através da média aritmética dos valores registrados na data-base do SINAPI de Junho/2016, nos estados de Pernambuco e Rio Grande do Norte, conforme recomendação da Engenharia da Caixa Econômica Federal.
2	<b>CRITÉRIO DE MEDIÇÃO</b>

OBSERVAÇÃO:	ELABORADO POR:		APROVADO POR:	
	Assinatura		Assinatura	
	NOME	DATA:	NOME	DATA:
	Natailton Cruz A. da Silva Téc. Edificações		João Batista A. dos Santos Júnior CREA 1603820264	



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

## DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO

DECLARO, para os devidos fins que o Regime Construtivo do Projeto de Adequação de Estradas Vicinais, através de pavimentação com paralelepípedos de granito, das seguintes vias: Acesso ao Alto do Carneiro de Cima e Acesso ao Alto do Carneiro de Baixo, realizado por força do Convênio firmado entre a Prefeitura de Riacho dos Cavalos e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do PROGRAMA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO, através do Contrato de Repasse nº 1044.045-36/2017, será executada na forma de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, em consonância com a Portaria Interministerial nº 424/2016.

Para efeito da Portaria Interministerial nº 424/2016, “*que estabelece normas para execução relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse*”, o Contrato de Repasse nº 1044.045-36/2017, está enquadrado no Nível II, conforme seu Art 3º, inciso II, desobrigando ser regido por execução de empreitada por preço global.

Riacho dos Cavalos, 01 de março de 2018.

---

**JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO**

Prefeito Municipal



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROponente:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

FOLHA

2

12

de

TÍTULO:

**ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

Nº CR:

**1044.045-36/2017**

### ÍNDICE

1. Objetivo .....	03
2. Discriminações Técnicas .....	03
2.1 – Considerações gerais .....	03
2.2 - Execução dos Serviços .....	04
• Serviços Topográficos- .....	04
• Terraplenagem .....	05
• Pavimentação .....	05
✓ Meio fio em concreto pré-moldado .....	05
✓ Meio fio granítico (Cordão) .....	06
✓ Calçamento em paralelepípedos graníticos .....	06
• Sinalização .....	12
• Placa indicativa da obra .....	12

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROponente:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

FOLHA

3

12

de

TÍTULO:

**ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

Nº CR:

**1044.045-36/2017**

### 1. OBJETIVO

O presente caderno de especificações e encargos tem o objetivo de, em complementação às informações contidas no projeto, definir os critérios para a execução dos serviços, as condições para escolha, aquisição e aceitação dos materiais e os processos construtivos a ser empregados **na obra de Adequação de Estradas Vicinais, através de pavimentação com paralelepípedos de granito, das seguintes vias: Acesso ao Alto do Carneiro de Cima e Acesso ao Alto do Carneiro de Baixo**, no Município de Riacho dos Cavalos - PB.

### 2. DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS

#### 2.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto, as normas e recomendações estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, as normas e padrões das concessionárias de serviços públicos locais e o código de obras do município.

A empreiteira será responsável exclusiva pelo pagamento de todos os tributos exigidos para a execução do contrato.

Todos os materiais a empregar na obra deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a realização de ensaios para efeito de atendimento às respectivas normas e aceitação do emprego dos materiais.

A execução dos serviços deverá ser protegida contra quaisquer riscos ou acidentes com o próprio pessoal da CONSTRUTORA e com terceiros. Com essa finalidade, além de outras porventura necessárias, deverão ser tomadas as seguintes providências:

- isolar os locais de trabalho de modo a evitar queda de pessoas, veículos ou animais nas escavações executadas;
- deixar, sempre que possível, os logradouros livres para o trânsito ou passagem, com a largura máxima permitida pelo serviço;
- deixar passagem livre e devidamente protegida para pedestres e, sempre que possível, livrar acessos às propriedades de terceiros;

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROponente:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

FOLHA

4

12

de

TÍTULO:

**ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

Nº CR:

**1044.045-36/2017**

□ colocar sinalização constituída por bandeiras vermelhas, cavaletes e placas de advertência a uma distância de pelo menos cem metros das obras e, durante à noite, deverão ser instaladas e mantidas acesas lâmpadas vermelhas ao longo da sinalização e em locais estratégicos tais como ângulos e extremidades de cercas protetoras;

□ observar, com a devida antecedência, a necessidade de possíveis desvios de tráfego a fim de que sejam tomadas, em tempo hábil, providências junto aos órgãos competentes.

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da Prefeitura Municipal junto às obras. Dele emanarão as instruções para execução dos serviços. A observação continuada da condução das obras permitirá à FISCALIZAÇÃO rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão de obra, material e equipamentos impróprios aos trabalhos ou inadequados à execução do projeto em cumprimento a estas especificações, descrita abaixo de acordo com os itens de serviços relacionados na planilha orçamentária.

### 2.2 EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

#### • SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

##### ✓ **Locação e nivelamento**

Serão realizados a locação e o nivelamento das ruas a ser pavimentadas, mediante o emprego de instrumentação e técnicas de topografia, definindo-se todos os elementos geométricos necessários.

A FISCALIZAÇÃO terá total acesso e efetuará o mais rígido controle sobre os serviços topográficos – locação de eixo, nivelamento, traçado de seções transversais, ofsetes e seu respectivo nivelamento e a emissão de Notas de Serviço.

A CONTRATADA procederá de imediato, as verificações e correções que a FISCALIZAÇÃO julgue necessárias.

A CONTRATADA deverá assegurar, às suas expensas, a proteção e a conservação de todas as referências, efetuar a relocação do eixo nas diversas etapas de serviço ou a aviventação de outros elementos que se fizerem necessários, todos eles com base nas Notas de Serviço fornecidas pela FISCALIZAÇÃO.

Antes de ser iniciado qualquer serviço, será instalada uma rede de RN, partindo de um ponto predeterminado pela FISCALIZAÇÃO. Os marcos que constituirão a rede de RN

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROponente:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

FOLHA

5

12

de

TÍTULO:

**ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

Nº CR:

**1044.045-36/2017**

terão afastamento máximo de 200 (duzentos) metros, nivelados e contra-nivelados, não sendo admitidos erros de fechamento superiores a 1cm (0,001%) para cada quilômetro.

Serão tomadas todas as providências necessárias pela CONTRATADA para que os marcos permaneçam intactos até o final dos trabalhos.

Os marcos implantados serão registrados, rigorosamente, em plantas e cadernetas, ficando estas últimas arquivadas para eventuais consultas.

A locação das vias corresponderá aos eixos alinhados, com piquetagem de 20 em 20m ou fração.

### • TERRAPLENAGEM

Este grupo de serviços inclui limpeza, desmatamento e expurgo das jazidas, construção e conservação de acessos, escavação, carga, descarga, espalhamento, transporte de água, umedecimento, misturação ou aeração, compactação, acabamento final, regularização posterior das jazidas bem como toda a mão de obra, material, equipamento e incidências relativas à execução dos trabalhos.

#### ✓ Regularização e compactação do subleito

Será efetuada regularização e conformação da rua em toda a extensão a ser pavimentada, conforme determinação do projeto de terraplenagem (greide e seções transversais). O subleito deverá ser regularizado e compactado, recebendo reforço nas áreas onde este procedimento se fizer necessário.

A execução da regularização mecânica de subleito com compactação até 0,20m de profundidade, será executada com trator de pneus com grade aradora, rolo compactador de pneus estático e vibratório pé de carneiro e motoniveladora de 140HP.

### • PAVIMENTAÇÃO

#### ✓ Meio-fio em concreto pré-moldado sobre base de concreto

As guias para formação do meio-fio onde não será executado passeios públicos, serão de concreto pré-moldado sobre base de concreto, com dimensões de 12x15x30x100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento). As arestas

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROPONENTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

FOLHA

6

12

de

TÍTULO:

**ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

Nº CR:

**1044.045-36/2017**

deverão observar rigoroso alinhamento e o rejuntamento será executado empregando argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.

O material escavado deverá ser repostado e compactado logo que fique concluído o assentamento dos meios-fios e cordões.

O alinhamento e o perfil do meio-fio serão verificados antes do início passeio para caminhada. Não deverá haver desvios superiores a 0,005 m, em relação ao alinhamento e perfil estabelecidos.

### ✓ **Meio-fio em pedra granítica - CORDÃO**

Com a função de proteger os bordos do pavimento ou amarrar determinadas seções, nas bocas-de-rua e nos terminais de pavimentação que não coincidam com outros revestimentos, serão implantados cordões de guias rebaixadas. Também será utilizado em todo o eixo da via, servindo de sinalização horizontal e de proteção e amarração de metade da pavimentação, para execução inicial de primeiramente toda metade das estradas, deixando dessa forma, a outra faixa livre para o tráfego de veículos, sendo esta pavimentada após conclusão da primeira metade da via.

O piso dos cordões ficará na mesma cota do revestimento adjacente.

Serão constituídos de pedras em rocha granítica de características semelhantes aos paralelepípedos, com dimensões mínimas de 0,50m, 0,30m e 0,10m. As arestas deverão observar rigoroso alinhamento e o rejuntamento será executado empregando argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.

O material escavado deverá ser repostado e compactado logo que fique concluído o assentamento dos cordões.

### ✓ **Calçamento em paralelepípedos graníticos sobre colchão de areia**

#### ○ ***Espalhamento de areia.***

Sobre o leito previamente preparado, será espalhada uma camada de areia média ou grossa, em espessura tal que a sua altura somada à do paralelepípedo seja de 20cm.

Considerando a altura do paralelepípedo situada entre 10 e 13cm, a espessura do colchão de areia variará de 7 a 10cm.

A areia para assentamento deverá constituir-se de partículas limpas, duras e duráveis, isentas de torrões de argila e matérias estranhas, obedecendo à seguinte

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROPONENTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

FOLHA

7

12

de

TÍTULO:

**ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

Nº CR:

**1044.045-36/2017**

granulometria: 100% para a porcentagem que passa na peneira nº. 3 (6,35mm) e 5 a 10% na peneira nº. 200 (0,074mm).

### ○ **Recebimento e distribuição dos paralelepípedos.**

As dimensões (comprimento, largura e altura) mínimas dos paralelepípedos serão de 0,14m x 0,12m x 0,10m. Os paralelepípedos devem se aproximar o mais possível da forma prevista, com faces planas e sem saliências e reentrâncias, principalmente a face que irá constituir a superfície exposta do pavimento.

As arestas deverão ser linhas retas e as faces perpendiculares entre si; permitir-se-á, todavia, que a face inferior seja ligeiramente menor que a superior, passando a constituir um tronco de pirâmide de bases paralelas.

As amostras de paralelepípedos para exames visuais serão colhidas segundo critérios estatísticos.

De cada carregamento que chegar à obra será separada, ao acaso, 100 pedras. Se 90% das peças satisfizerem os exames visuais, o lote será aceito; caso contrário, será rejeitado.

Um lote rejeitado poderá ainda ser aceito se forem substituídas as peças defeituosas, de forma a enquadrá-lo na especificação.

A aceitação mediante exame visual não impedirá que o lote venha a ser rejeitado, na hipótese de não satisfazer aos exames de laboratório eventualmente realizados, a critério da FISCALIZAÇÃO.

Os paralelepípedos transportados para a pista deverão ser empilhados, de preferência à margem da plataforma de trabalho. O número de peças de cada pilha deverá ser suficiente para cobrir a primeira faixa à frente, mais o espaçamento entre elas.

Não sendo possível utilizar as áreas laterais para depósito, as peças serão empilhadas na própria pista, tendo-se o cuidado de deixar livres as faixas destinadas à colocação das linhas de referência para o assentamento.

### ○ **Colocação das linhas de referência.**

Serão cravados ponteiros de aço, ao longo do eixo da pista, afastados não mais de 10m uns dos outros. Em seguida, serão fixados ponteiros ao longo de duas ou mais linhas paralelas ao eixo da pista, a uma distância (desse eixo), igual a um número inteiro (5 a 6)

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROponente:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

FOLHA

8

12

de

TÍTULO:

**ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

Nº CR:

**1044.045-36/2017**

vezes a distância entre os dois lados paralelos das peças, acrescida a dimensão das juntas intermediárias.

Será marcada com giz nestes ponteiros, com o auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que referida ao nível da guia dê a seção transversal correspondente ao abaulamento estabelecido pelo projeto.

Será fortemente distendida uma linha pelas marcas de giz, de ponteiro a ponteiro, segundo a direção do eixo da pista, de modo que restem linhas paralelas e niveladas.

### ○ **Assentamento dos paralelepípedos.**

Os paralelepípedos devem ser assentados em fiadas, perpendiculares ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada.

As juntas devem ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho.

Este assentamento poderá ser em trechos retos, em junção de trechos retos, em alargamento para estacionamento, em curvas, em cruzamentos e em entroncamentos.

### ○ **Assentamento em trechos retos**

Inicia-se com o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, de tal maneira que uma junta coincida com o eixo da pista. Sobre a camada de areia, assentam-se os paralelepípedos que deverão ficar colocados de tal maneira que sua face superior fique cerca de 1,0 cm acima do referencial. Em seguida, o calceteiro com martelo específico golpeia o paralelepípedo, de modo que traga a sua face superior ao nível do cordel. Terminado o assentamento deste primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e formando, pelas irregularidades de suas faces, a junta, na menor largura possível, que não deverá exceder 1,5cm. O assentamento deste segundo elemento será idêntico ao do primeiro.

A fileira deverá progredir do eixo da pista para o meio-fio, devendo terminar junto a este. O paralelepípedo, junto do meio-fio, deverá ser mais comprido que o comum, em vez de se colocar um paralelepípedo de dimensões comuns e mais um pedaço de paralelepípedo.

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROponente:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

FOLHA

9

12

de

TÍTULO:

**ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

Nº CR:

**1044.045-36/2017**

A Segunda fileira será iniciada colocando-se o centro do primeiro paralelepípedo sobre o eixo da pista. Os demais paralelepípedos serão assentados igualmente aos da primeira fileira.

A terceira fileira deverá ser assentada de tal modo que as juntas fiquem nos prolongamentos das juntas da primeira fileira, os da quarta nos prolongamentos das juntas da segunda e assim por diante.

Deve-se ter o cuidado de empregar paralelepípedos de larguras aproximadamente iguais numa mesma fileira, para evitar que as juntas longitudinais e transversais excedam 1,5cm.

### ○ **Assentamento em junção de trechos retos**

Quando se tiver que fazer a junção de dois trechos de paralelepípedos executados separadamente, de modo que suas fileiras não se apresentem perfeitamente paralelas, formando assim um triângulo, procede-se da maneira especial a seguir descrita.

Deverá ser arrancado um determinado trecho de paralelepípedos, escolhendo-se os maiores para ser reassentados no trecho onde o espaçamento é maior. As fileiras deverão ser arranjadas de tal modo que se elimine a necessidade de colocação de paralelepípedos com formato triangular.

### ○ **Assentamento em alargamento para estacionamento**

São colocados de acordo com o projeto específico, modificando-se o alinhamento do meio-fio e prolongando-se normalmente as fileiras de paralelepípedos.

### ○ **Assentamento em curvas**

Nas curvas de grande raio, por meio da seleção dos tamanhos dos paralelepípedos e pela ligeira modificação de espessura das juntas transversais, serão mantidas as fileiras normais ao eixo da pista.

Nas curvas em que a grandeza do raio for tal que o procedimento indicado no item anterior não dê resultado, o procedimento será feito de acordo com o projeto.

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROponente:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

FOLHA

10

12

de

TÍTULO:

**ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

Nº CR:

**1044.045-36/2017**

### ○ **Assentamento nos cruzamentos**

A disposição dos paralelepípedos obedecerá, em cada caso, as instruções do projeto. Na sua falta poderão ser adotadas os seguintes procedimentos:

- assentamento na via principal deverá seguir normalmente, na passagem do cruzamento, acompanhando o alinhamento das guias.
- na via secundária, o assentamento deverá prosseguir até encontrar o alinhamento das peças inteiras da via principal, executando-se, inclusive, a concordância da quina.
- Nas diferenças utilizam-se amarrações de 10 em 10m, para permitir a distribuição da diferença a ser corrigida por toda a extensão da quadra em pavimentação.
- não havendo distinção entre via principal e secundária e não havendo definição em projeto, será adotada a solução apresentada em detalhe específico.

### ○ **Assentamento em entroncamento**

Na pista principal, o calçamento deverá continuar sem modificação nos procedimentos de execução. Na via secundária, o assentamento seguirá da mesma forma até encontrar o alinhamento do bordo da pista principal.

Não havendo distinção entre via principal e secundária e não havendo definição em projeto, será adotada a solução apresentada em detalhe específico.

### ○ **Compactação do calçamento**

Considerando a previsão de rejuntamento com argamassa de cimento e areia, a compactação será feita mediante o emprego de rolo tipo macadame ou placa vibratória. Admite-se, ainda, a compactação manual com malho apropriado. Em qualquer circunstância, esta operação deverá ser executada antes da aplicação da argamassa.

Durante a compactação, cujo número de passadas não deverá ser inferior a três, a passagem deverá progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da outra faixa de rolamento, até quando não se observar mais nenhuma movimentação pela passagem do equipamento.

Qualquer irregularidade de depressão que venha a surgir durante a compactação deverá ser prontamente corrigida, removendo-se e recompondo-se os paralelepípedos

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROponente:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

FOLHA

11

12

de

TÍTULO:

**ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

Nº CR:

**1044.045-36/2017**

com maior ou menor adição do material de assentamento, em quantidade suficiente para obtenção da completa correção do defeito verificado.

A compactação das partes inacessíveis aos rolos compactadores deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais adequados.

○ **Rejuntamento com argamassa de cimento e areia.**

O rejuntamento consistirá no preenchimento das juntas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, de acordo com o projeto, não será permitido o rejuntamento com rodo, deve ser feito com caneco.

A areia para rejuntamento deverá constituir-se de partículas limpas, duras e duráveis, isentas de torrões de argila e matérias estranhas, obedecendo à seguinte granulometria: 100% para a porcentagem que passa na peneira nº. 3 (6,35mm) e 5 a 10% na peneira nº. 200 (0,074mm).

A cura da superfície das juntas preenchidas com esta argamassa deverá se proceder pelo menos durante 14 dias após sua aplicação

○ **Liberação ao tráfego.**

Durante todo o período de execução do pavimento e até a sua conclusão deverão ser construídas valetas provisórias que desviem as águas superficiais e não será permitido o tráfego sobre a pista em construção. Tratando-se de via cujo tráfego não possa ser desviado, a obra será executada em meia pista e, neste caso, o empreiteiro deverá implantar e conservar barricadas, para impedir o tráfego pela meia pista em serviço, bem como ter um perfeito serviço de sinalização de modo a impedir acidentes.

A liberação do tráfego de veículos no trecho executado deverá ser feita somente após 21 dias, contados a partir do rejuntamento do calçamento.

○ **Itens de avaliação do serviço.**

**- Verificação do acabamento da superfície.**

Tolerância. A superfície dos paralelepípedos, verificada por uma régua de 3,0 m de comprimento, disposta paralelamente ao eixo longitudinal do pavimento, deverá apresentar afastamento inferior a 1,0cm.

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROponente:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

FOLHA

12

12

de

TÍTULO:

**ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

Nº CR:

**1044.045-36/2017**

Recomendação. Os serviços serão aceitos se a variação da superfície, medido com o auxílio da régua, não exceder a tolerância.

### **- Verificação da espessura média do pavimento.**

Tolerância. A espessura média do pavimento deverá ser igual ou maior que a espessura do projeto. A diferença entre o maior e o menor valor obtidos para a espessura deverá ser, no máximo, de 1cm.

Recomendações. Os serviços só serão aceitos se forem atendidos os controles geométricos estabelecidos.

### **- Verificação da geometria do pavimento.**

Tolerância. O trecho será aceito quando a sua largura for igual ou maior que a definida no projeto em até 1%.

Recomendações. Nas pavimentações urbanas restritas por calçadas ou outros elementos, a largura deverá ser exatamente a definida em projeto.

## **• SINALIZAÇÃO**

### **✓ Placa de advertência em aço**

Em pontos determinados no projeto de Sinalização, serão confeccionadas e instaladas a placa de advertência "A – 18 – Saliência ou lombada" e placa de Advertência de "Informação complementar" para indicação dos locais onde existem lombadas, em chapa galvanizada nº 16 com película retrorreflexiva tipo I + SI.

## **• PLACA INDICATIVA DA OBRA**

### **✓ Placa indicativa da obra**

Deverá ser implantada na obra, em local visível escolhido pela FISCALIZAÇÃO, placa no modelo padrão do órgão gestor, nas dimensões (4,00m x 2,50m). A placa será em chapa galvanizada nº22 com peça de madeira em lei, com fundação em concreto no traço 1:4:5 (cimento: areia: brita), consumo mínimo de 150kg/m<sup>3</sup>.

MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES												
Obra:						Proponente:						
ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS						
Local:						Contrato de Repasse:				Folha:		Revisão:
ACESSO AO ALTO DO CARNEIRO DE CIMA						1044.045-36/2017 - MAPA				1 de 4		0
ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS</b>											
1.1	Locação e nivelamento										<b>9.207,83</b>	<b>m²</b>
	E0 - E8	1	160,00		6,00				960,00	960,00		
	E8 - E9+8,41	1	28,41		6,00	3,69			137,64	137,64		
	E12 + 7,97 - E13 + 7,34	1	19,37		3,93	6,00			96,17	96,17		
	E13 + 7,34 - E45	1	632,66		6,00				3.795,96	3.795,96		
	E45 - E46 + 7,13	1	27,13		6,00	3,40			127,51	127,51		
	E49 + 9,13 - E51+5,00	1	35,87		3,71	6,00			174,14	174,14		
	E51+5,00 - E82 + 7,16	1	622,16		6,00				3.732,96	3.732,96		
	Boca de rua-Proj. 1 - área retirada Auto Cad	1	26,62						26,62	26,62		
	Boca de rua-Proj. 2 - área retirada Auto Cad	1	47,01						47,01	47,01		
	Boca de rua-Proj. 3 - área retirada Auto Cad	1	109,82						109,82	109,82		
<b>2.0</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>											
2.1	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm										<b>9.207,83</b>	<b>m²</b>
	E0 - E8	1	160,00		6,00				960,00	960,00		
	E8 - E9+8,41	1	28,41		6,00	3,69			137,64	137,64		
	E12 + 7,97 - E13 + 7,34	1	19,37		3,93	6,00			96,17	96,17		
	E13 + 7,34 - E45	1	632,66		6,00				3.795,96	3.795,96		
	E45 - E46 + 7,13	1	27,13		6,00	3,40			127,51	127,51		
	E49 + 9,13 - E51+5,00	1	35,87		3,71	6,00			174,14	174,14		
	E51+5,00 - E82 + 7,16	1	622,16		6,00				3.732,96	3.732,96		
	Boca de rua-Proj. 1 - área retirada Auto Cad	1	26,62						26,62	26,62		
	Boca de rua-Proj. 2 - área retirada Auto Cad	1	47,01						47,01	47,01		
	Boca de rua-Proj. 3 - área retirada Auto Cad	1	109,82						109,82	109,82		
<b>3.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>											
3.1	Meio-fio de concreto pré-moldado 100x15x12x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)										<b>2.989,62</b>	<b>m</b>
	E0 - E82 + 7,16	2	1.647,16						1.647,16	3.294,32		
	Boca de rua - Projetada 1	2	3,68						3,68	7,36		
	Boca de rua - Projetada 2	2	5,74						5,74	11,48		
	Boca de rua - Projetada 3	2	6,93						6,93	13,86		
	Desc. pas. molhada - E9+8,41 - E12+7,97	2	59,56						(59,56)	(119,12)		
	Desc. pas. molhada - E46+7,13 -E49+9,13	2	62,00						(62,00)	(124,00)		
	Desconto - Acesso ao alto carneiro de baixo	1	42,90						(42,90)	(42,90)		
	Desconto boca de rua - Projetada 1	1	9,68						(9,68)	(9,68)		
	Desconto boca de rua - Projetada 2	1	12,88						(12,88)	(12,88)		
	Desconto boca de rua - Projetada 3	1	28,82						(28,82)	(28,82)		
3.2	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado com argamassa traço 1:3 (cim:areia) - CORDÃO										<b>1.548,42</b>	<b>m</b>
	Cinturão de fechamento	1	6,00						6,00	6,00		
	Cinturão de fechamento - Projetada 01	1	5,90						5,90	5,90		
	Cinturão de fechamento - Projetada 02	1	4,69						4,69	4,69		
	Cinturão de fechamento - Projetada 03	1	8,23						8,23	8,23		
	Cinturão de travamento (E0 - E82 + 7,16)	1	1.647,16						1.647,16	1.647,16		
	Cinturão de travamento (E20, E40, E60)	3	6,00						6,00	18,00		
	Desc. pas. molhada - E9+8,41 - E12+7,97	1	59,56						(59,56)	(59,56)		
	Desc. pas. molhada - E46+7,13 -E49+9,13	1	62,00						(62,00)	(62,00)		
	Desconto lombada até passagem molhada	4	5,00						(5,00)	(20,00)		
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2)										<b>9.207,83</b>	<b>m²</b>
	E0 - E8	1	160,00		6,00				960,00	960,00		
	E8 - E9+8,41	1	28,41		6,00	3,69			137,64	137,64		

## MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES

Obra:		Proponente:											
ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS											
Local:		Contrato de Repasse:						Folha:		Revisão:			
ACESSO AO ALTO DO CARNEIRO DE CIMA		1044.045-36/2017 - MAPA						2 de 4		0			
ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.	
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL		
	E12 + 7,97 - E13 + 7,34	1	19,37		3,93	6,00				96,17	96,17		
	E13 + 7,34 - E45	1	632,66		6,00					3.795,96	3.795,96		
	E45 - E46 + 7,13	1	27,13		6,00	3,40				127,51	127,51		
	E49 + 9,13 - E51+5,00	1	35,87		3,71	6,00				174,14	174,14		
	E51+5,00 - E82 + 7,16	1	622,16		6,00					3.732,96	3.732,96		
	Boca de rua-Proj. 1 - área retirada Auto Cad	1	26,62							26,62	26,62		
	Boca de rua-Proj. 2 - área retirada Auto Cad	1	47,01							47,01	47,01		
	Boca de rua-Proj. 3 - área retirada Auto Cad	1	109,82							109,82	109,82		
<b>4.0 SINALIZAÇÃO</b>													
4.1	Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I e SI										<b>12,00</b>	<b>un</b>	
	Placa A-18 - Saliência ou lombada	4	1,00							1,00	4,00		
	Sinalização de advertência - Informações complementares	8	1,00							1,00	8,00		
<b>5.0 PLACA INDICATIVA DA OBRA</b>													
5.1	Placa (4,00x2,50)m - padrão OGU										<b>10,00</b>	<b>m²</b>	
		1	4,00		2,50					10,00	10,00		
OBSERVAÇÃO:			ELABORADO POR:				APROVADO POR:						
			..... Assinatura				..... Assinatura						
			NOME		DATA:		NOME		DATA:				

MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES												
Obra:						Proponente:						
ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS						
Local:						Contrato de Repasse:				Folha:		Revisão
ACESSO AO ALTO DO CARNEIRO DE BAIXO						1044.045-36/2017 - MAPA				3 de 4		0
ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS</b>											
1.1	Locação e nivelamento										<b>4.004,26</b>	<b>m²</b>
	E0 - E2 + 2,85	1	42,85		42,90	5,00			1.026,25	1.026,25		
	E2 + 2,85 - E30 + 10,00	1	567,15		5,00				2.835,75	2.835,75		
	Boca de rua-Proj. 4 - área retirada Auto Cad	1	39,43						39,43	39,43		
	Boca de rua-Proj. 5 - área retirada Auto Cad	1	35,47						35,47	35,47		
	Boca de rua-Proj. 6 - área retirada Auto Cad	1	33,61						33,61	33,61		
	Boca de rua-Proj. 7 - área retirada Auto Cad	1	65,93						65,93	65,93		
	Boca de rua-Proj. 8 - área retirada Auto Cad	1	37,21						37,21	37,21		
	Desconto- área da rotatória	1	69,39						(69,39)	(69,39)		
<b>2.0</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>											
2.1	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm										<b>4.004,26</b>	<b>m²</b>
	E0 - E2 + 2,85	1	42,85		42,90	5,00			1.026,25	1.026,25		
	E2 + 2,85 - E30 + 10,00	1	567,15		5,00				2.835,75	2.835,75		
	Boca de rua-Proj. 4 - área retirada Auto Cad	1	39,43						39,43	39,43		
	Boca de rua-Proj. 5 - área retirada Auto Cad	1	35,47						35,47	35,47		
	Boca de rua-Proj. 6 - área retirada Auto Cad	1	33,61						33,61	33,61		
	Boca de rua-Proj. 7 - área retirada Auto Cad	1	65,93						65,93	65,93		
	Boca de rua-Proj. 8 - área retirada Auto Cad	1	37,21						37,21	37,21		
	Desconto- área da rotatória	1	69,39						(69,39)	(69,39)		
<b>3.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>											
3.1	Meio-fio de concreto pré-moldado 100x15x12x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)										<b>1.223,03</b>	<b>m</b>
	E0 - E30 + 10,00	2	610,00						610,00	1.220,00		
	Rotatória	1	29,53						29,53	29,53		
	Boca de rua - Projetada 4	2	4,88						4,88	9,76		
	Boca de rua - Projetada 5	2	3,47						3,47	6,94		
	Boca de rua - Projetada 6	2	4,85						4,85	9,70		
	Boca de rua - Projetada 7	2	6,57						6,57	13,14		
	Boca de rua - Projetada 8	2	3,39						3,39	6,78		
	Desconto boca de rua - Projetada 4	1	12,90						(12,90)	(12,90)		
	Desconto boca de rua - Projetada 5	1	15,02						(15,02)	(15,02)		
	Desconto boca de rua - Projetada 6	1	12,23						(12,23)	(12,23)		
	Desconto boca de rua - Projetada 7	1	16,32						(16,32)	(16,32)		
	Desconto boca de rua - Projetada 8	1	16,35						(16,35)	(16,35)		
3.2	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado com argamassa traço 1:3 (cim:areia) - CORDÃO										<b>640,18</b>	<b>m</b>
	Cinturão de fechamento	1	5,00						5,00	5,00		
	Cinturão de fechamento - Projetada 04	1	4,85						4,85	4,85		
	Cinturão de fechamento - Projetada 05	1	7,44						7,44	7,44		
	Cinturão de fechamento - Projetada 06	1	4,37						4,37	4,37		
	Cinturão de fechamento - Projetada 07	1	7,45						7,45	7,45		
	Cinturão de fechamento - Projetada 08	1	7,66						7,66	7,66		
	Cinturão de travamento (E0 - E30 + 10,00)	1	610,00						610,00	610,00		
	Cinturão de travamento (E20)	1	5,00						5,00	5,00		
	Desconto - Início da rotatória	1	11,59						(11,59)	(11,59)		
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2)										<b>4.004,26</b>	<b>m²</b>
	E0 - E2 + 2,85	1	42,85		42,90	5,00			1.026,25	1.026,25		
	E2 + 2,85 - E30 + 10,00	1	567,15		5,00				2.835,75	2.835,75		
	Boca de rua-Proj. 4 - área retirada Auto Cad	1	39,43						39,43	39,43		
	Boca de rua-Proj. 5 - área retirada Auto Cad	1	35,47						35,47	35,47		

**MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES**

Obra:

**ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

Proponente:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

Local:

**ACESSO AO ALTO DO CARNEIRO DE BAIXO**

Contrato de Repasse:

**1044.045-36/2017 - MAPA**

Folha:

**4 de 4**

Revisão

**0**

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.	
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL		
	Boca de rua-Proj. 6 - área retirada Auto Cad	1	33,61							33,61	33,61		
	Boca de rua-Proj. 7 - área retirada Auto Cad	1	65,93							65,93	65,93		
	Boca de rua-Proj. 8 - área retirada Auto Cad	1	37,21							37,21	37,21		
	Desconto- àrea da rotatória	1	69,39							(69,39)	(69,39)		

OBSERVAÇÃO:

ELABORADO POR:

APROVADO POR:

Assinatura

Assinatura

NOME

DATA:

NOME

DATA:

**MEMORIAL DESCRITIVO DE ADEQUAÇÃO DE  
ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHO  
DOS CAVALOS (PB)**

**1044.045-36/2017 - MAPA**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS (PB)

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO:**

Longitude: -37.652° Latitude: -6.377° O Município de Riacho dos Cavalos, se encontra na Mesorregião do Sertão Paraibano e na Microrregião do Catolé do Rocha. Limita-se com os municípios de Catolé do Rocha (12km), Jericó (29km), Mato Grosso (22km), Paulista (25km), São Bento (25km) e Brejo do Cruz (17km). A temperatura média anual desse município oscila em torno de 28°C. Apresenta uma vegetação de Caatinga. O número populacional do Município é de 8.314 habitantes. A população do município ampliou, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 0,31% ao ano, passando de 8.063 para 8.314 habitantes. Essa taxa foi inferior àquela registrada no Estado, que ficou em 0,91% ao ano, e inferior a cifra de 1,08% ao ano da Região Nordeste. A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 35,14% e em 2010 passou a representar 48,41% do total. A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que, em termos anuais, cresceu 2,1% em média. Em 2000, este grupo representava 9,6% da população, já em 2010 detinha 11,5% do total da população municipal. O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010 (-2,7% ao ano). Crianças e jovens detinham 33,4% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 2.695 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 24,6% da população, totalizando 2.045 habitantes. Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que o fornecimento de energia elétrica estava presente praticamente em todos os domicílios. A coleta de lixo atendia 45,1% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água o acesso estava em 49,9% dos domicílios particulares permanentes e 50,7% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado. Quanto aos níveis de pobreza, em termos proporcionais, 26,2% da população está na extrema pobreza, com intensidade maior na área rural (38,0% da população na extrema pobreza na área rural contra 13,5% na área urbana). O presente Projeto visa possibilitar o município, que possui a maioria de suas estradas



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS (PB)

em solo natural, efetivar a recuperação das estradas vicinais, destinadas ao escoamento da produção. Dessa forma, os beneficiários serão os produtores rurais, inclusive os que desenvolvem atividades relacionadas com a pecuária e/ou turismo rural, que terão melhores condições para a comercialização de sua produção, sobretudo na época das chuvas quando as maiorias dessas estradas se tornam intransitáveis, e a população dos centros urbanos que poderá contar com ofertas de melhores produtos, preços e serviços. Com estradas vicinais conservadas e recuperadas haverá maior possibilidade de escoamento da produção agrícola e ainda haverá um maior incentivo ao aumento do turismo rural, visando assim a melhoria da cidade e sua população.

No intuito de amenizar as agruras da população, disciplinar o crescimento e a ocupação das áreas periféricas e promover uma melhoria significativa no sistema de transportes do município, a Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos vem propor adequação das estradas vicinais, através de pavimentação com paralelepípedos de granito, das seguintes vias: Acesso ao Alto do Carneiro de Cima e Acesso ao Alto do Carneiro de Baixo.

Em se tratando de pavimentação em paralelepípedos em estradas vicinais, a utilização do cinturão de travamento no eixo longitudinal da via se faz necessário para que:

- 1) - O cinturão sirva como sinalização horizontal definitiva, sem necessidade de manutenção, possibilitando segurança viária aos usuários da estrada;
- 2) - Não seja necessário despesas com a implantação de desvios de rotas, possibilitando a utilização da outra faixa pelos usuários mesmo no período da execução dos serviços.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS (PB)

**CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO**

O transporte é o principal responsável pela movimentação de um fluxo material, de forma eficaz e eficiente, desde um ponto fornecedor até um ponto consumidor. Consequentemente, obras de infraestrutura não somente encurtam as distâncias, mas também, melhoram e agilizam a mobilidade e contribuem para geração de novas tecnologias. Além disso, promovem a troca de produtos, bens, técnicas e informações com outras regiões e/ou países. Dessa forma, intensificam o crescimento industrial, aumentando o mercado e a produção, gerando empregos.

Em um sistema viário, as vias recebem diferentes tipos de classificação e possibilidade de intervenção. As principais funções das vias em um ambiente urbano são:

- Deslocamento de longa distância
- Ligação entre os bairros/regiões
- Circulação interna no município
- Acesso às moradias

Sistema viário ou malha viária é o conjunto de vias do município, classificadas e hierarquizadas segundo critério funcional, sendo composto por vias de transição, arteriais e coletoras, constituindo o principal suporte físico à mobilidade urbana. Seguindo esses critérios de funcionalidade e hierarquia classificam-se basicamente as vias em: de Transição, Arteriais, Coletoras, Locais, Rurais, Urbanas, Rodovias, entre outras subdivisões de acordo com a norma baseado na necessidade.

Com embasamento nas normas vigentes da nação, partindo da premissa que será realizado apenas a pavimentação do solo mantendo o mesmo sistema viário, então tanto o existente como o proposto, será classificado da seguinte forma: todas as vias a serem pavimentadas nesse referido



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS (PB)

contrato de repasse são consideradas como estradas vicinais, visto que são circulações públicas localizadas na área rurais do município, e são vias de acesso a sítios, fazendas e pequenos povoados.

**PROPOSTA**

O presente memorial descritivo tem o objetivo de em complementação às informações contidas no projeto, apresentar os fundamentos sobre os quais foi concebido o presente projeto de adequação das estradas vicinais, através de pavimentação com paralelepípedos de granito.

As pavimentações ocorrerão nas vias: Acesso ao Alto do Carneiro de Cima e Acesso ao Alto do Carneiro de Baixo. Abaixo segue um quadro resumo contendo as ruas, os comprimentos do eixo do pavimento, as larguras das vias e as áreas de pavimentação programada.

Rua	Largura (m)	Extensão (m)	Área extensão da rua (m <sup>2</sup> )	Área bocas de rua (m <sup>2</sup> )	Área total (m <sup>2</sup> )	Sinalização Vertical (unid)
Acesso ao Alto Carneiro de Cima	6,00	1525,60	9.024,38	183,45	9.207,83	12
Acesso ao Alto Carneiro de Baixo	5,00	610,00	3.792,61	211,65	4.004,26	0
<b>TOTAL</b>		<b>2135,60</b>	<b>12.816,99</b>	<b>395,10</b>	<b>13.212,09</b>	<b>12</b>

Obs: \* largura média.

Riacho dos Cavalos – PB, 19 de abril de 2018.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Objeto:	<b>PROPOSTA Nº 001/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS</b>		
Local:	<b>MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS</b>		
Proprietário:	<b>1044.045-36/2017 - MAPA</b>		
Contrato de Repasse:	1	de	3
Revisão:	<b>0</b>		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01.00	VIAS A PAVIMENTAR				R\$ 983.920,37
01.01	ACESSO AO ALTO DO CARNEIRO DE CIMA	Un	1,00	R\$ 690.270,66	R\$ 690.270,66
01.02	ACESSO AO ALTO DO CARNEIRO DE BAIXO	Un	1,00	R\$ 293.649,71	R\$ 293.649,71
<b>TOTAL R\$</b>				<b>983.920,37</b>	

**OBSERVAÇÃO:**

Encargos sociais:	115,94%	Assinatura: _____	Assinatura: _____
	BDI:	21,35%	Assinatura: _____

Obs: Nos cálculos desta planilha orçamentária, os valores são considerados com duas casas decimais, truncando-se o valor restante, conforme metodologia adotada pelo SINAPI a partir da data-base de Fevereiro/2017

ELABORADO POR: \_\_\_\_\_ NOME (FUNÇÃO): \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_

APROVADO POR: \_\_\_\_\_ NOME (FUNÇÃO): \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Orçam:		Propositante:							
ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - BDI SEM DESONERAÇÃO		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS							
ACESSO AO ALTO DO CARNEIRO DE CIMA		1044.045-36/2017 - MAPA							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SINAPI: NOVEMBRO/2017		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR		TOTAL	
		CÓDIGO				UNITÁRIO			
<b>01.00</b>	<b>SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS</b>							R\$	<b>3.314,81</b>
01.01	Locação e nivelamento		78472 REF	m²	9.207,83		0,36	R\$	3.314,81
<b>02.00</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>							R\$	<b>12.430,57</b>
02.01	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm		72961 REF	m²	9.207,83		1,35	R\$	12.430,57
<b>03.00</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>							R\$	<b>667.391,08</b>
03.01	Meio-fio de concreto pré-moldado 100x15x12x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)		CPU	m	2.989,62		34,40	R\$	102.842,92
03.02	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado com argamassa traço 1:3 (cim:areia) - CORDÃO		CPU	m	1.548,42		23,44	R\$	36.294,96
03.03	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2)		CPU	m²	9.207,83		57,37	R\$	528.253,20
<b>04.00</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>							R\$	<b>3.528,00</b>
04.01	Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I e SI		5213464 SICRO/DNIT	un	12,00		294,00	R\$	3.528,00
<b>04.00</b>	<b>Placa (4,00x2,50)m - padrão OGU</b>							R\$	<b>3.606,20</b>
04.01	Placa (4,00x2,50)m - padrão OGU		74209/001 REF	m²	10,00		360,62	R\$	3.606,20
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 690.270,66</b>

OBSERVAÇÃO:		NOTA:		ELABORADO POR:		APROVADO POR:	
Encargos sociais:	115,94%	Obs: Nos cálculos desta planilha orçamentária, os valores são considerados com duas casas decimais, truncando-se o valor restante, conforme metodologia adotada pelo SINAPI a partir da data-base de Fevereiro/2017		Assinatura		Assinatura	
BDI:	21,35%			NOME (FUNÇÃO)		NOME (FUNÇÃO)	
				DATA:		DATA:	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Objeto:		Propósito:							
ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - BDI SEM DESONERAÇÃO		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS							
ACESSO AO ALTO DO CARNEIRO DE BAIXO		SINAPI: NOVEMBRO/2017		1044.045-36/2017 - MAPA		3		3	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR			
						UNITÁRIO	TOTAL		
<b>01.00</b>	<b>SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS</b>					R\$	<b>1.441,53</b>		
01.01	Locação e nivelamento	78472 REF	m²	4.004,26	0,36	R\$	1.441,53		
<b>02.00</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>					R\$	<b>5.405,75</b>		
02.01	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm	72961 REF	m²	4.004,26	1,35	R\$	5.405,75		
<b>03.00</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					R\$	<b>286.802,43</b>		
03.01	Meio-fio de concreto pré-moldado 100x15x12x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3	CPU	m	1.223,03	34,40	R\$	42.072,23		
03.02	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado com argamassa traço 1:3 (cim:areia) - CORDÃO	CPU	m	640,18	23,44	R\$	15.005,81		
03.03	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2)	CPU	m²	4.004,26	57,37	R\$	229.724,39		
<b>TOTAL</b>						R\$	<b>293.649,71</b>		

OBSERVAÇÃO:		NOTA:		ELABORADO POR:		APROVADO POR:	
Encargos sociais:	115,94%	Obs: Nos cálculos desta planilha orçamentária, os valores são considerados com duas casas decimais, truncando-se o valor restante, conforme metodologia adotada pelo SINAPI a partir da data-base de Fevereiro/2017		Assinatura		Assinatura	
BDI:	21,35%			DATA:		DATA:	
				NOME (FUNÇÃO)		NOME (FUNÇÃO)	



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
1									
1									
Proposta: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS</b>									
<b>ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - BDI SEM DESONERAÇÃO</b>									
1044.045-36/2017 - MAPA									
<b>ACESSO AO ALTO DO CARNEIRO DE CIMA</b>									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR			
						UNITÁRIO	TOTAL		
<b>01.00</b>	<b>SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS</b>					R\$	<b>3.314,81</b>		
01.01	Locação e nivelamento	78472 REF	m²	9,207.83	0,36	R\$	3,314,81		
<b>02.00</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>					R\$	<b>12.430,57</b>		
02.01	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm	72961 REF	m²	9,207.83	1,35	R\$	12,430,57		
<b>03.00</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					R\$	<b>667.391,08</b>		
03.01	Meio-fio de concreto pré-moldado 100x15x12x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	CPU	m	2,989.62	34,40	R\$	102,842,92		
03.02	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado com argamassa traço 1:3 (cim:areia) - CORDÃO	CPU	m	1,548.42	23,44	R\$	36,294,96		
03.03	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2)	CPU	m²	9,207.83	57,37	R\$	528,253,20		
<b>04.00</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>					R\$	<b>3.528,00</b>		
04.01	Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I e S1	5213464 SICRO/DNIT	un	12,00	294,00	R\$	3,528,00		
<b>04.00</b>	<b>Placa (4,00x2,50)m - padrão OGU</b>					R\$	<b>3.606,20</b>		
04.01	Placa (4,00x2,50)m - padrão OGU	74209/001 REF	m²	10,00	360,62	R\$	3,606,20		
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>690.270,66</b>		

OBSERVAÇÃO:

NOTA:

Encargos sociais:	115,94%	Obs: Nos cálculos desta planilha orçamentária, os valores são considerados com duas casas decimais, truncando-se o valor restante, conforme metodologia adotada pelo SINAPI a partir da data-base de Fevereiro/2017
BDI:	21,35%	

ELABORADO POR:

ASSINATURA	DATA:
.....	.....
NOME (FUNÇÃO)	NOME (FUNÇÃO)
.....	.....

APROVADO POR:

ASSINATURA	DATA:
.....	.....
NOME (FUNÇÃO)	NOME (FUNÇÃO)
.....	.....

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA											
Outra		Proposição:		1		1		1			
ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - BDI SEM DESONERAÇÃO		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS									
ACESSO AO ALTO DO CARNEIRO DE BAIXO		1044.045-36/2017 - MAPA									
DISCRIMINAÇÃO		SINAPI: NOVEMBRO/2017		CÓDIGO		UNIDADE		QUANTIDADE		VALOR	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL					
<b>01.00</b>	<b>SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS</b>					<b>R\$ 1.441.53</b>					
01.01	Locação e nivelamento	78472 REF	m²	4,004.26	0.36	R\$ 1.441.53					
<b>02.00</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>					<b>R\$ 5,405.75</b>					
02.01	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm	72961 REF	m²	4,004.26	1.35	R\$ 5,405.75					
<b>03.00</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>R\$ 286,802.43</b>					
03.01	Meio-fio de concreto pré-moldado 100x15x12x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3	CPU	m	1,223.03	34.40	R\$ 42,072.23					
03.02	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado com argamassa traço 1:3 (cim:areia) - CORDÃO	CPU	m	640.18	23.44	R\$ 15,005.81					
03.03	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2)	CPU	m²	4,004.26	57.37	R\$ 229,724.39					
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 293,649.71</b>					
OBSERVAÇÃO:										APROVADO POR:	
NOTA:										ELABORADO POR:	
Encargos sociais: 115.94%										ASSINATURA	
BDI: 21.35%										ASSINATURA	
										DATA:	
										NOME (FUNÇÃO)	
										DATA:	
										NOME (FUNÇÃO)	
										DATA:	

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

Obra:		Proponente:		
<b>ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS</b>		
Local:		Contrato de Repasse:	Folha:	Revisão:
<b>ZONA RURAL</b>		<b>1044.045-36/2017 - MAPA</b>	<b>1</b> de <b>1</b>	

**ACESSO AO ALTO DO CARNEIRO DE CIMA**



**ACESSO AO ALTO DO CARNEIRO DE CIMA**



**ACESSO AO ALTO DO CARNEIRO DE BAIXO**



**ACESSO AO ALTO DO CARNEIRO DE BAIXO**



**OBSERVAÇÕES:**

.....		.....	
Assinatura		Assinatura	
NOME	DATA:	NOME	DATA:

**SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO**

Custo Unitário de Referência

5213464 Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I e SI

Paraíba  
Setembro/2017

Produção da equipe

3,00000 un

Valores em reais (R\$)

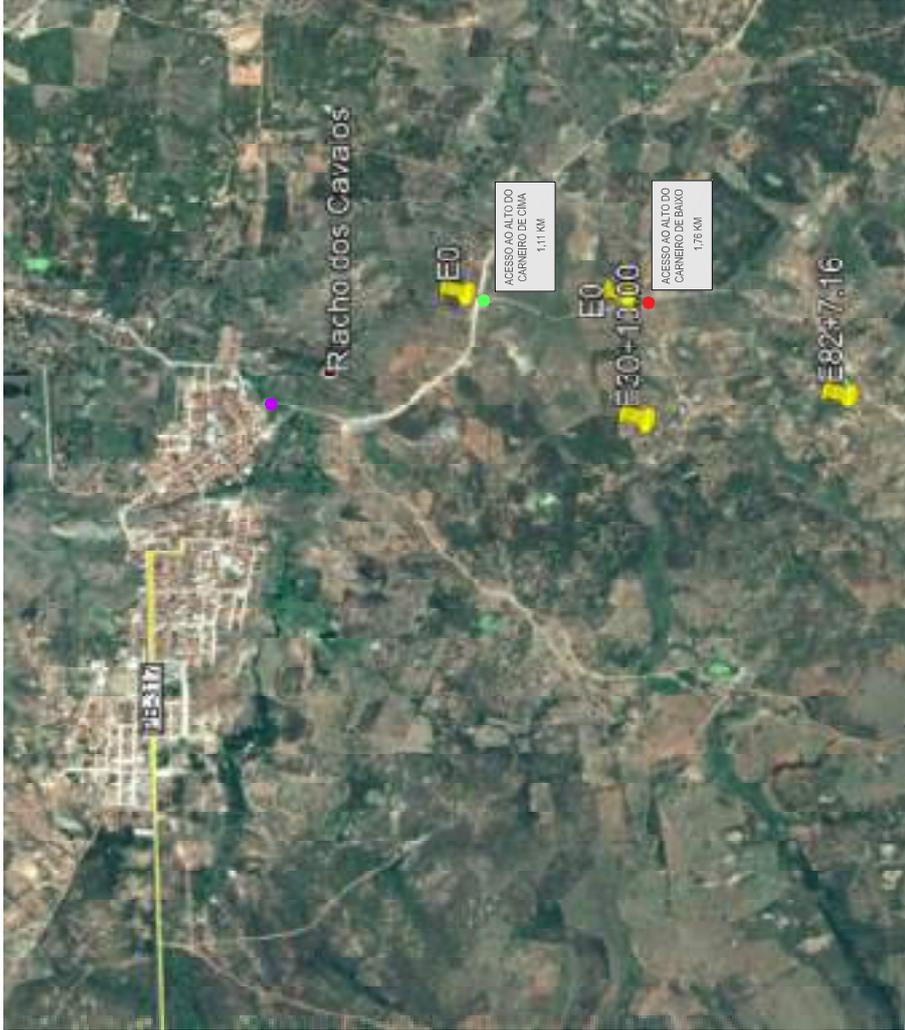
A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Operativo	Improdutivo	
E9687 Caminhão carroceria com capacidade de 4 t - 115 kW	1,00000	0,30	0,70	99,0034	32,4591	52,4224
				<b>Custo horário total de equipamentos</b>		<b>52,4224</b>
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9830 Montador	1,00000	h	23,6559		23,6559	
P9824 Servente	2,00000	h	14,7363		29,4726	
			<b>Custo horário total de mão de obra</b>		<b>53,1285</b>	
			<b>Custo horário total de execução</b>		<b>105,5509</b>	
			<b>Custo unitário de execução</b>		<b>35,1836</b>	
			<b>Custo do FIC</b>		<b>-</b>	
			<b>Custo do FIT</b>		<b>-</b>	
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário	
			<b>Custo unitário total de material</b>		<b>-</b>	
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
5213414 Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + SI	0,36000	m²	575,0000		207,0000	
			<b>Custo total de atividades auxiliares</b>		<b>207,0000</b>	
			<b>Subtotal</b>		<b>242,1836</b>	
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário
5213414 Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + SI - Caminhão carroceria 4 t	5915474	0,00478	t	21,1400		0,1010
				<b>Custo unitário total de tempo fixo</b>		<b>0,1010</b>
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
			LN	RP	P	
5213414 Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + SI - Caminhão carroceria 4 t	0,00478	tkm	5915322	5915323	5915324	
			<b>Custo unitário total de transporte</b>			
			<b>Custo unitário direto total</b>			<b>242,28</b>

PARAÍBA

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 08/2017

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
Código	Descrição	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SÉSI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SERRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCT	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,03%	Não Incide	18,03%	Não Incide
B2	Ferretos	4,31%	Não Incide	4,31%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,70%	0,91%	0,70%
B4	13º Salário	10,85%	8,33%	10,85%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chaves	2,05%	Não Incide	2,05%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	7,79%	5,98%	7,79%	5,98%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	<b>Total</b>	<b>44,87%</b>	<b>15,72%</b>	<b>44,87%</b>	<b>15,72%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,33%	4,10%	5,33%	4,10%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	5,98%	4,60%	5,98%	4,60%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,40%	4,15%	5,40%	4,15%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,34%	0,45%	0,34%
C	<b>Total</b>	<b>17,29%</b>	<b>18,29%</b>	<b>17,29%</b>	<b>18,29%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,34%	2,64%	16,51%	5,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%	0,34%	0,47%	0,36%
D	<b>Total</b>	<b>7,89%</b>	<b>2,98%</b>	<b>16,98%</b>	<b>6,14%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>86,95%</b>	<b>48,72%</b>	<b>115,94%</b>	<b>71,95%</b>

Fonte: Informação Dias de Chaves – INMET



COORDENADAS DAS RUAS		ZONA 24
NOME DA RUA	INICIO	FIM
ACESSAO ALTO DO CARNEIRO DE CIMA	N: 9287291,00 E: 649727,00	N: 9286647,00 E: 649714,00
ACESSAO ALTO DO CARNEIRO DE BAIXO	N: 9286647,00 E: 649714,00	N: 9286663,00 E: 649220,00

**Legenda**

- ACESSO AO ALTO DO CARNEIRO DE CIMA A SER PAVIMENTADO
- ACESSO AO ALTO DO CARNEIRO DE BAIXO A SER PAVIMENTADO
- DISTANCIA DE RACHO DOS CAVALOS PARA O INICIO DO ACESSO AO ALTO DO CARNEIRO DE CIMA
- DISTANCIA DE RACHO DOS CAVALOS PARA O INICIO DO ACESSO AO ALTO DO CARNEIRO DE BAIXO



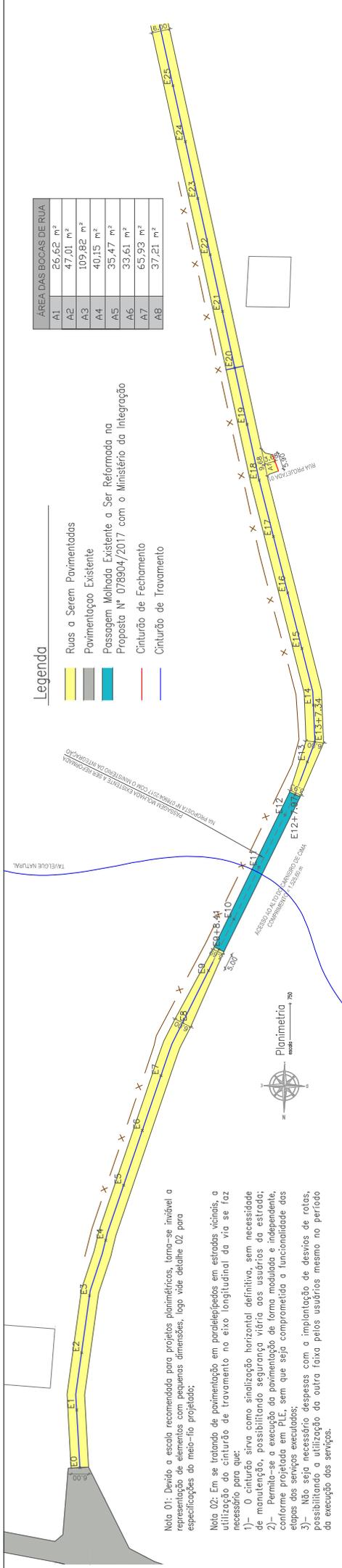
**LOCALIZAÇÃO**

PROPRIETÁRIO: RACHO DOS CAVALOS - PB  
 MUNICÍPIO: ESTADOS UNIDOS DE ACESSO AO ALTO DOS CARNEIROS  
 LOCAL: 1044-04538 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAS

TRABALHOS TÉCNICOS	DATA
PROF.: _____	2018
NOME: _____	
CLASSIFICAÇÃO: _____	
ESCALA: _____	

01/07





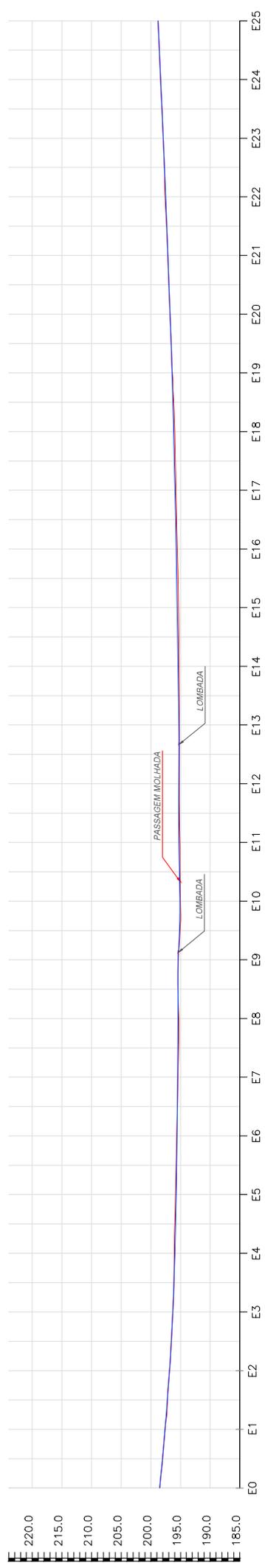
ÁREA DAS BOCAS DE RUA	
A1	26,62 m <sup>2</sup>
A2	47,01 m <sup>2</sup>
A3	109,82 m <sup>2</sup>
A4	40,15 m <sup>2</sup>
A5	35,47 m <sup>2</sup>
A6	33,61 m <sup>2</sup>
A7	65,93 m <sup>2</sup>
A8	37,21 m <sup>2</sup>

- Legenda**
- Ruas a Serem Pavimentadas
  - Pavimentação Existente
  - Passagem Molhada Existente a Ser Reformada na Proposta N° 078904/2017 com o Ministério da Integração
  - Cinturão de Fechamento
  - Cinturão de Tratamento

**Nota 01:** Devido a escala recomendada para projetos planimétricos, torna-se inviável a representação de elementos com pequenas dimensões, logo vê-se detalhe 01 para especificações do meio-fio projetado.

**Nota 02:** Em se tratando de pavimentação em paralelepípedos em estradas vicinais, a utilização do cinturão de tratamento no eixo longitudinal da via se faz necessário para que:

- 1) - O cinturão sirva como sinalização horizontal definitiva, sem necessidade de manutenção, possibilitando segurança viária aos usuários da estrada;
- 2) - Permita-se a execução da pavimentação de forma modulada e independente, conforme projetada em PLE, sem que seja comprometida a funcionalidade das etapas dos serviços executados;
- 3) - Não seja necessário despesas com o implanto de desvios de rotas, possibilitando a utilização da outra faixa pelos usuários mesmo no período da execução dos serviços.

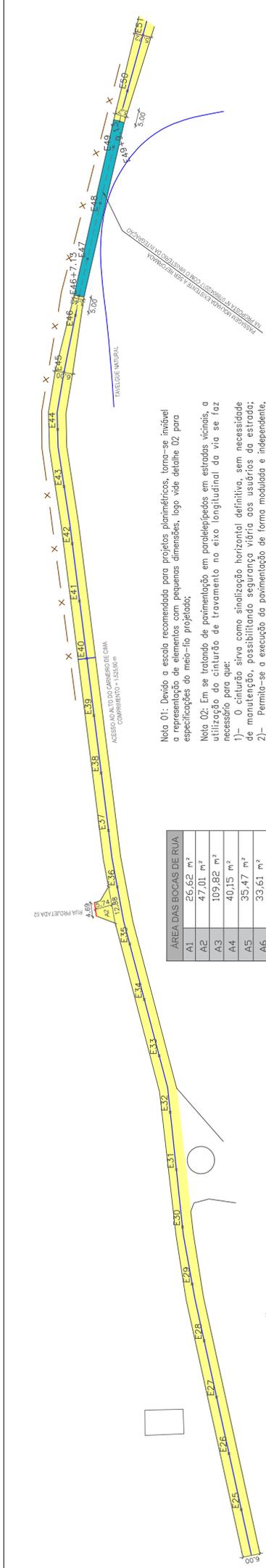


- Legenda**
- Greide
  - Terreno Natural

Perfil Longitudinal  
escala: 1:750

PROFETA/RD  
 ENGENHEIRO  
 CONSTRUTOR

PLANIMETRIA	
NOME DO PROJETO: REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSAGENS MOLHADAS EM ESTRADES VICINAIS	
NOME DO CLIENTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO GOV. DO RIO GRANDE DO SUL	
NOME DO PROJETO: REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSAGENS MOLHADAS EM ESTRADES VICINAIS	
PROFETA/RD	DATA: 02/07
ENGENHEIRO	NOME: [ ]
CONSTRUTOR	DATA: [ ]

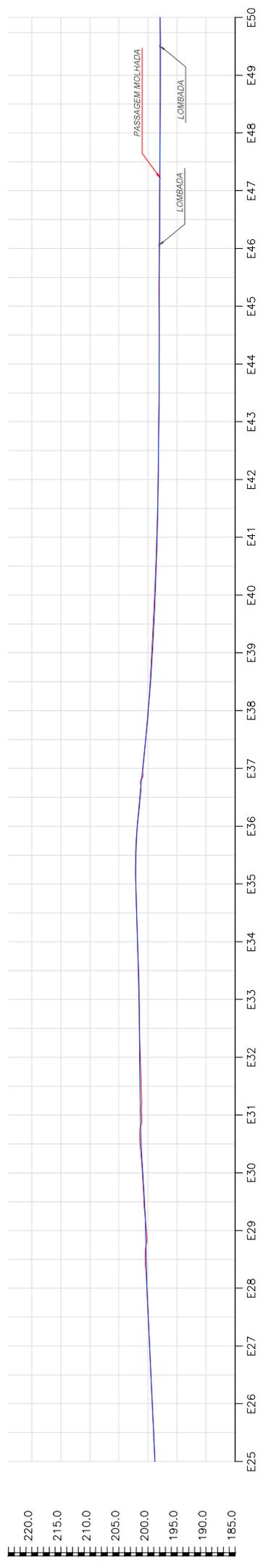


**Nota 01:** Devido a escala recomendada para projetos planimétricos, torna-se inviável a representação de elementos com pequenas dimensões, logo vide detalhe 02 para especificações do meio-fio projetado;

**Nota 02:** Em se tratando de pavimentação em paralelepípedos em estradas vicinais, o utilização do canteiro de travamento no eixo longitudinal da via se faz necessário para que:

- 1) - O canteiro sirva como sinalização horizontal definitiva, sem necessidade de manutenção, possibilitando segurança viária aos usuários da estrada;
- 2) - Permita-se a execução da pavimentação de forma modular e independente, depois dos serviços executados;
- 3) - Não seja necessário despesas com o implantação de desvios de rotas, possibilitando utilização da outra faixa pelos usuários mesmo no período da execução dos serviços.

ÁREA DAS BOCAS DE RUA	
A1	26,62 m <sup>2</sup>
A2	47,01 m <sup>2</sup>
A3	109,82 m <sup>2</sup>
A4	40,15 m <sup>2</sup>
A5	35,47 m <sup>2</sup>
A6	33,61 m <sup>2</sup>
A7	65,93 m <sup>2</sup>
A8	37,21 m <sup>2</sup>



Perfil Longitudinal  
Escala: 1:750

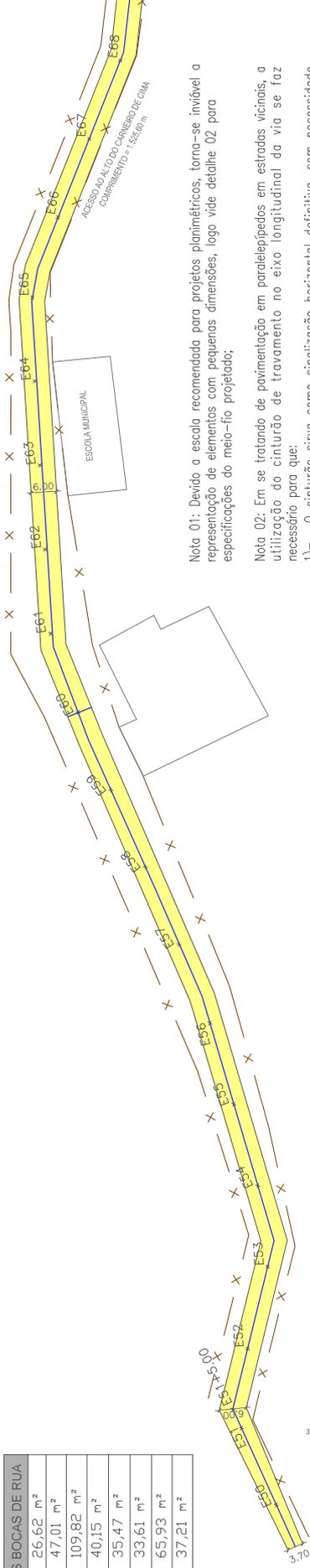
- Legenda**
- Ruas a Serem Pavimentadas
  - Pavimentação Existente
  - Passagem Molhada Existente a Ser Reformada na Proposta N° 078904/2017 com o Ministério da Integração
  - Cinturão de Fechamento
  - Cinturão de Travamento
  - Greide
  - Terreno Natural

PROFETA/RD  
 ENGENHEIRO  
 CONSTRUTOR

PLANIMETRIA	
NOME DO PROJETO: REFORMA E MELHORIA DO TRAFEGO NA RUA DO CAMPEIRO DE CIMA	
LOCAL: 104 MACAÉ - ADOÇÃO DE ESTRADA VICINAL	
PROFETA/RD	DATA: 2018
PROF.	NOME:
PROF.	ESTIMATIVA:
03/07	



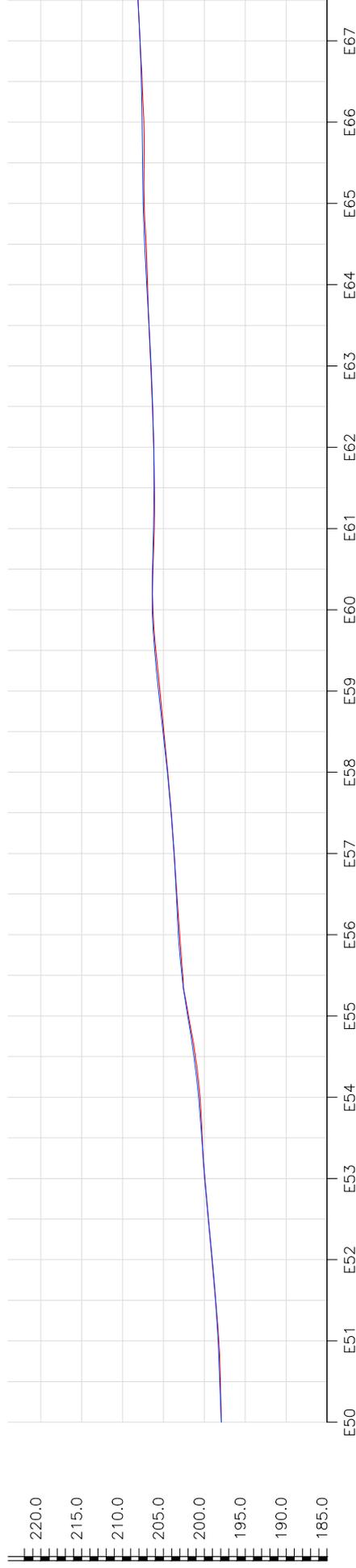
ÁREA DAS BOCAS DE RUA	
A1	26,62 m <sup>2</sup>
A2	47,01 m <sup>2</sup>
A3	109,82 m <sup>2</sup>
A4	40,15 m <sup>2</sup>
A5	35,47 m <sup>2</sup>
A6	33,61 m <sup>2</sup>
A7	65,93 m <sup>2</sup>
A8	37,21 m <sup>2</sup>



Nota 01: Devido a escala recomendada para projetos planimétricos, torna-se inviável a representação de elementos com pequenas dimensões, logo vide detalhe 02 para especificações do meio-fio projetado;

Nota 02: Em se tratando de pavimentação em paralelepípedos em estradas vicinais, a utilização do cinturão de travamento no eixo longitudinal da via se faz necessário para que:

- 1)– O cinturão sirva como sinalização horizontal definitiva, sem necessidade de manutenção, possibilitando segurança viária aos usuários da estrada;
- 2)– Permita-se a execução da pavimentação de forma modulada e independente, conforme projetada em PLE, sem que seja comprometida a funcionalidade das etapas dos serviços executados;
- 3)– Não seja necessário despesas com a implantação de desvios de rotas, possibilitando a utilização da outra faixa pelos usuários mesmo no período da execução dos serviços.



### Legenda

- Ruas a Serem Pavimentadas
- Pavimentação Existente
- Passagem Molhada Existente a Ser Reformada na Proposta N° 078904/2017 com o Ministério da Integração
- Cinturão de Fechamento
- Cinturão de Travamento

### Legenda

- Greide
- Terreno Natural

PROPRIETÁRIO  
ENGENHEIRO  
CONSTRUTOR

### PLANIMETRIA

PROPRIETÁRIO: RINCÃO DOS CAVALOS - PB  
MUNICÍPIO: ESTADOS VIZINOS DE ACESSO AO SÍTIO ALTO DOS CARNEIROS LOCAL: 1044.046-38 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

TRABALHOS TÉCNICOS	DATA
PROJ.	2018
NOME	
REVISÃO	
DESENHO/ESCALA	

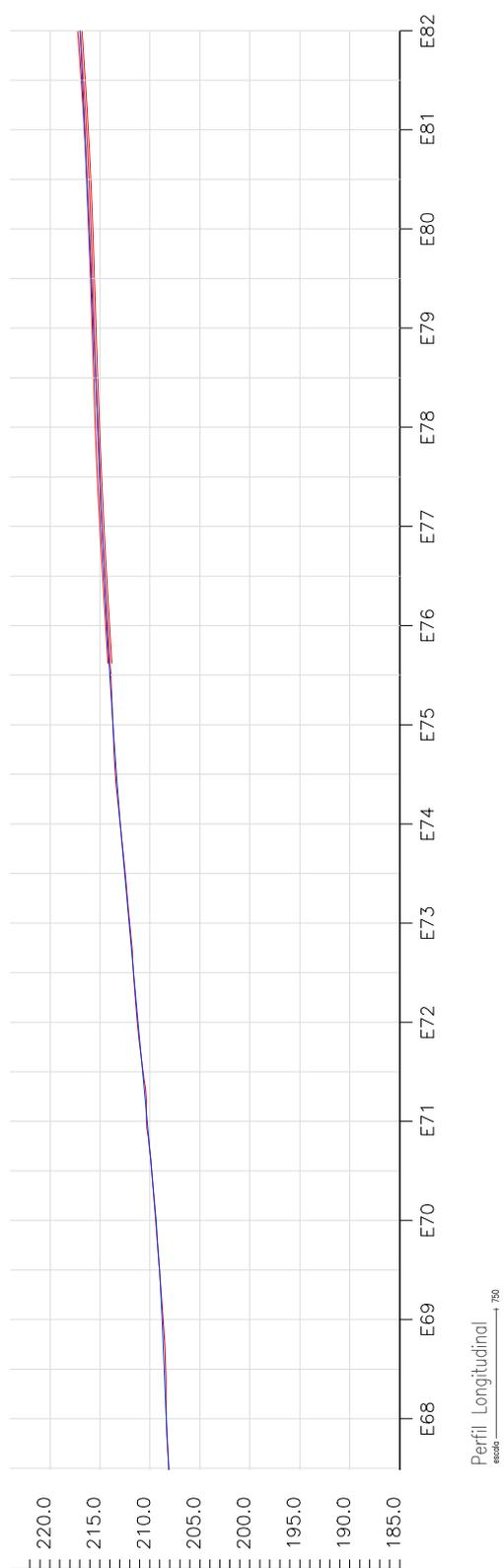
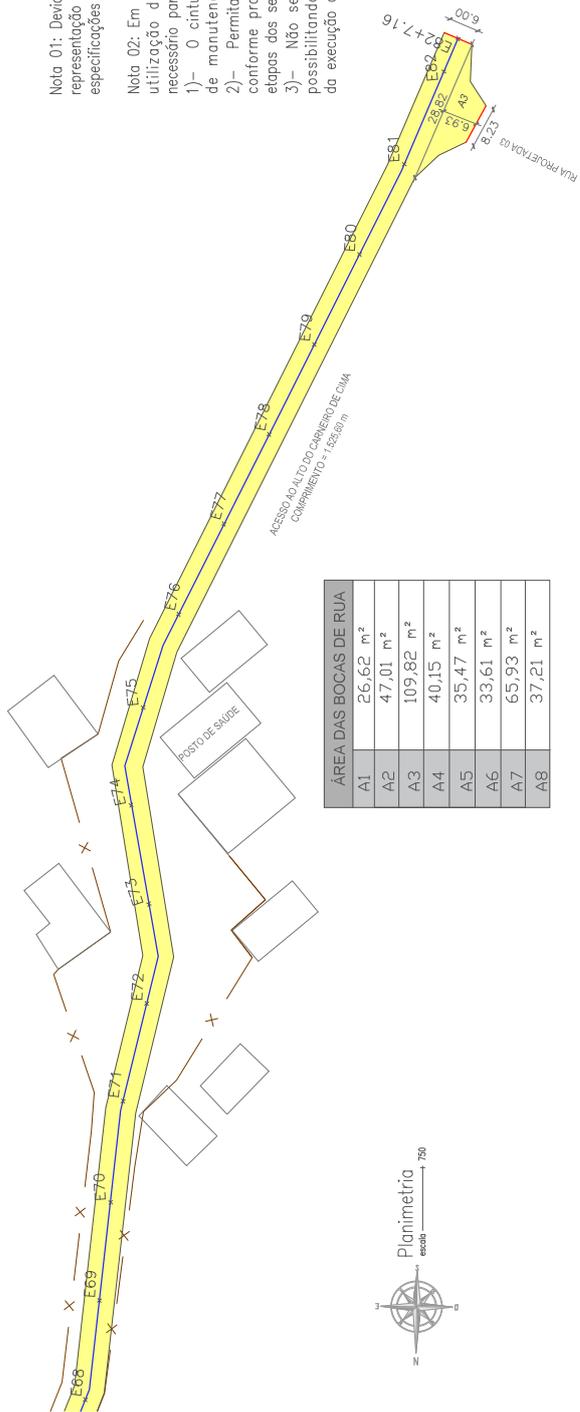
04/07



Nota 01: Devido a escala recomendada para projetos planimétricos, torna-se inviável a representação de elementos com pequenas dimensões, logo vê-se detalhe 02 para especificações do meio-fio projetado;

Nota 02: Em se tratando de pavimentação em paralelepípedos em estradas vicinais, a utilização do cinturão de travamento no eixo longitudinal da via se faz necessário para que:

- 1)– O cinturão sirva como sinalização horizontal definitiva, sem necessidade de manutenção, possibilitando segurança viária aos usuários da estrada;
- 2)– Permita-se a execução da pavimentação de forma modulada e independente, conforme projetada em PLE, sem que seja comprometida a funcionalidade das etapas dos serviços executados;
- 3)– Não seja necessário despesas com a implantação de desvios de rotas, possibilitando a utilização da outra faixa pelos usuários mesmo no período da execução dos serviços.



Perfil Longitudinal  
escala 1:750

### Legenda

- Greide
- Terreno Natural

### Legenda

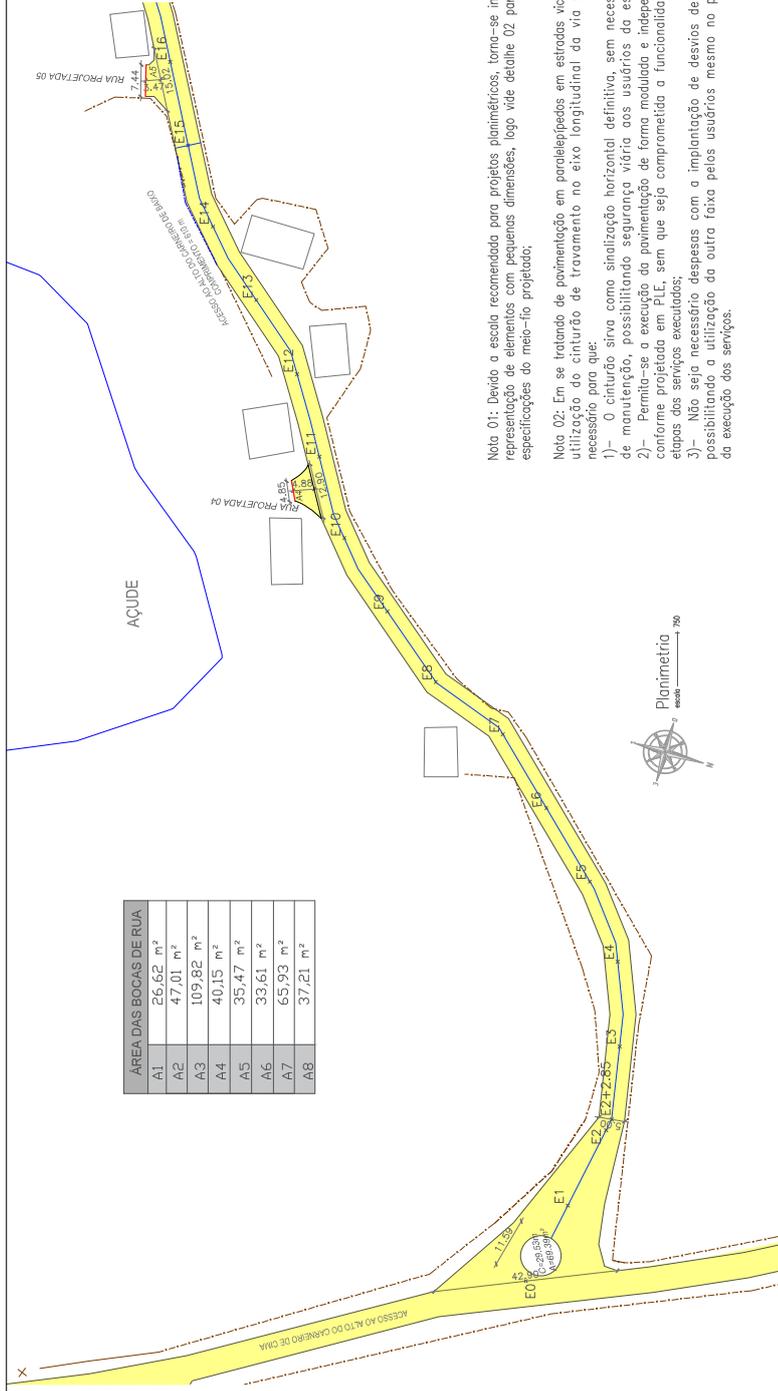
- Ruas a Serem Pavimentadas
- Pavimentação Existente
- Passagem Malhada Existente a Ser Reformada na Proposta N° 078904/2017 com o Ministério da Integração
- Cinturão de Fechamento
- Cinturão de Travamento

PROPRIETÁRIO  
ENGENHEIRO  
CONSTRUTOR

PLANIMETRIA	
PROPRIETÁRIO MUNICÍPIO LOCAL	RUAÇÃO DOS CAVALOS - PB ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO AO SÍTIO ALTO DOS CARNEIROS 1044-045-38 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
TRABALHOS TÉCNICOS PROF.	DATA 2018
ALUNO NOME	PROFESSOR ESCALA
05 / 07	



ÁREA DAS BOCAS DE RUA	
A1	26,62 m <sup>2</sup>
A2	47,01 m <sup>2</sup>
A3	109,82 m <sup>2</sup>
A4	40,15 m <sup>2</sup>
A5	35,47 m <sup>2</sup>
A6	33,61 m <sup>2</sup>
A7	65,93 m <sup>2</sup>
A8	37,21 m <sup>2</sup>



Nota 01: Devido a escala recomendada para projetos planimétricos, torna-se inviável a representação de elementos com pequenas dimensões, logo vide detalhe 02 para especificações do meio-fio projetado;

Nota 02: Em se tratando de pavimentação em paralelepípedos em estradas vicinais, a utilização do cinturão de travamento no eixo longitudinal da via se faz necessário para que:

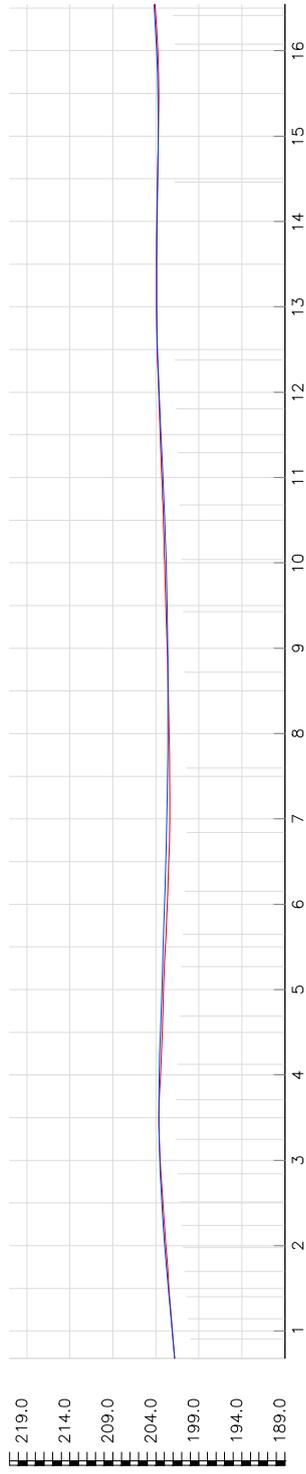
- 1)- O cinturão sirva como sinalização horizontal definitiva, sem necessidade de manutenção, possibilitando segurança viária aos usuários da estrada;
- 2)- Permita-se a execução da pavimentação de forma modulada e independente, conforme projetado em PLE, sem que seja comprometida a funcionalidade das etapas dos serviços executados;
- 3)- Não seja necessário despesas com a implantação de desvios de rotas, possibilitando a utilização da outra faixa pelos usuários mesmo no período da execução dos serviços.

### Legenda

- Ruas a Serem Pavimentadas
- Pavimentação Existente
- Passagem Molhada Existente a Ser Reformada na Proposta N° 078904/2017 com o Ministério da Integração
- Cinturão de Fechamento
- Cinturão de Travamento

### Legenda

- Greide
- Terreno Natural



Perfil Longitudinal  
escala 1:700

PROPRIETÁRIO  
ENGENHEIRO  
CONSTRUTOR

### PLANIMETRIA

RUA DOS CAVALOS - PR  
MUNICÍPIO  
LOCAL

184.644-X- ANEXAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

PROJETO DE ARQUITETURA  
DATA  
2014

NOME

PROFESSOR

06/07



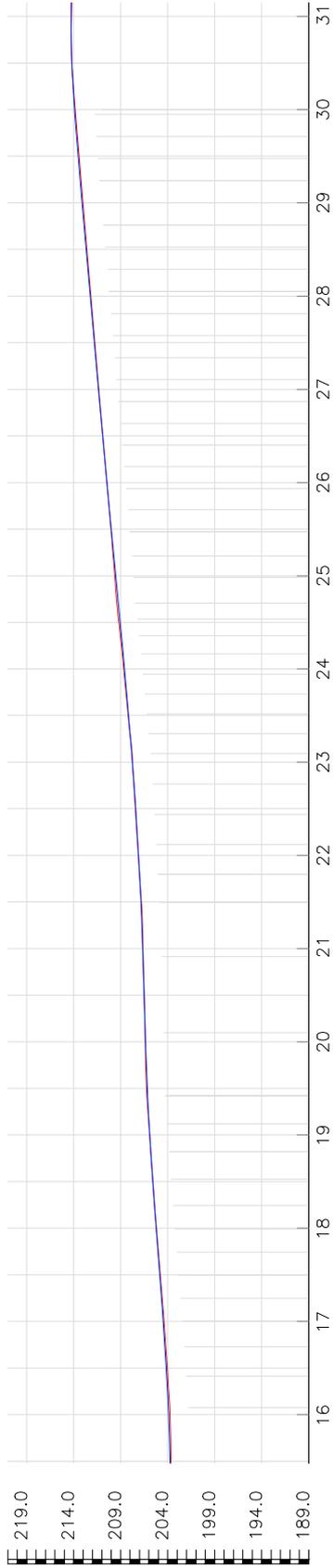
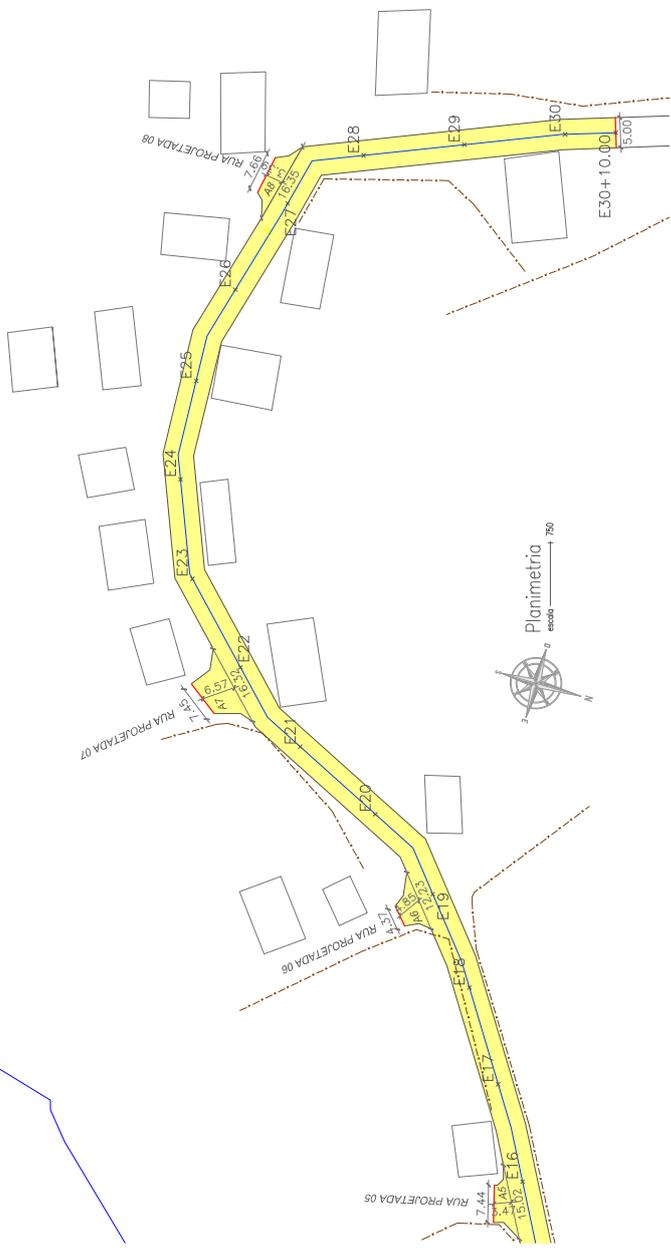
PROJETO DE ARQUITETURA

Nota 01: Devido a escala recomendada para projetos planimétricos, torna-se inviável a representação de elementos com pequenas dimensões, logo vide detalhe 02 para especificações do meio-fio projetado;

Nota 02: Em se tratando de pavimentação em paralelepípedos em estradas vicinais, a utilização do cinturão de travamento no eixo longitudinal da via se faz necessário para que:

- 1)- O cinturão sirva como sinalização horizontal definitiva, sem necessidade de manutenção, possibilitando segurança viária aos usuários da estrada;
- 2)- Permita-se a execução da pavimentação de forma modulada e independente, conforme projetada em PLE, sem que seja comprometida a funcionalidade das etapas dos serviços executados;
- 3)- Não seja necessário despesas com a implantação de desvios de rotas, possibilitando a utilização da outra faixa pelos usuários mesmo no período da execução dos serviços.

ÁREA DAS BOCAS DE RUA	
A1	26,62 m <sup>2</sup>
A2	47,01 m <sup>2</sup>
A3	109,82 m <sup>2</sup>
A4	40,15 m <sup>2</sup>
A5	35,47 m <sup>2</sup>
A6	33,61 m <sup>2</sup>
A7	65,93 m <sup>2</sup>
A8	37,21 m <sup>2</sup>



Perfil Longitudinal  
escala 1:750

Legenda

- Ruas a Serem Pavimentadas
- Pavimentação Existente
- Passagem Molhada Existente a Ser Reformada na Proposta N° 078904/2017 com o Ministério da Integração
- Cinturão de Fechamento
- Cinturão de Travamento

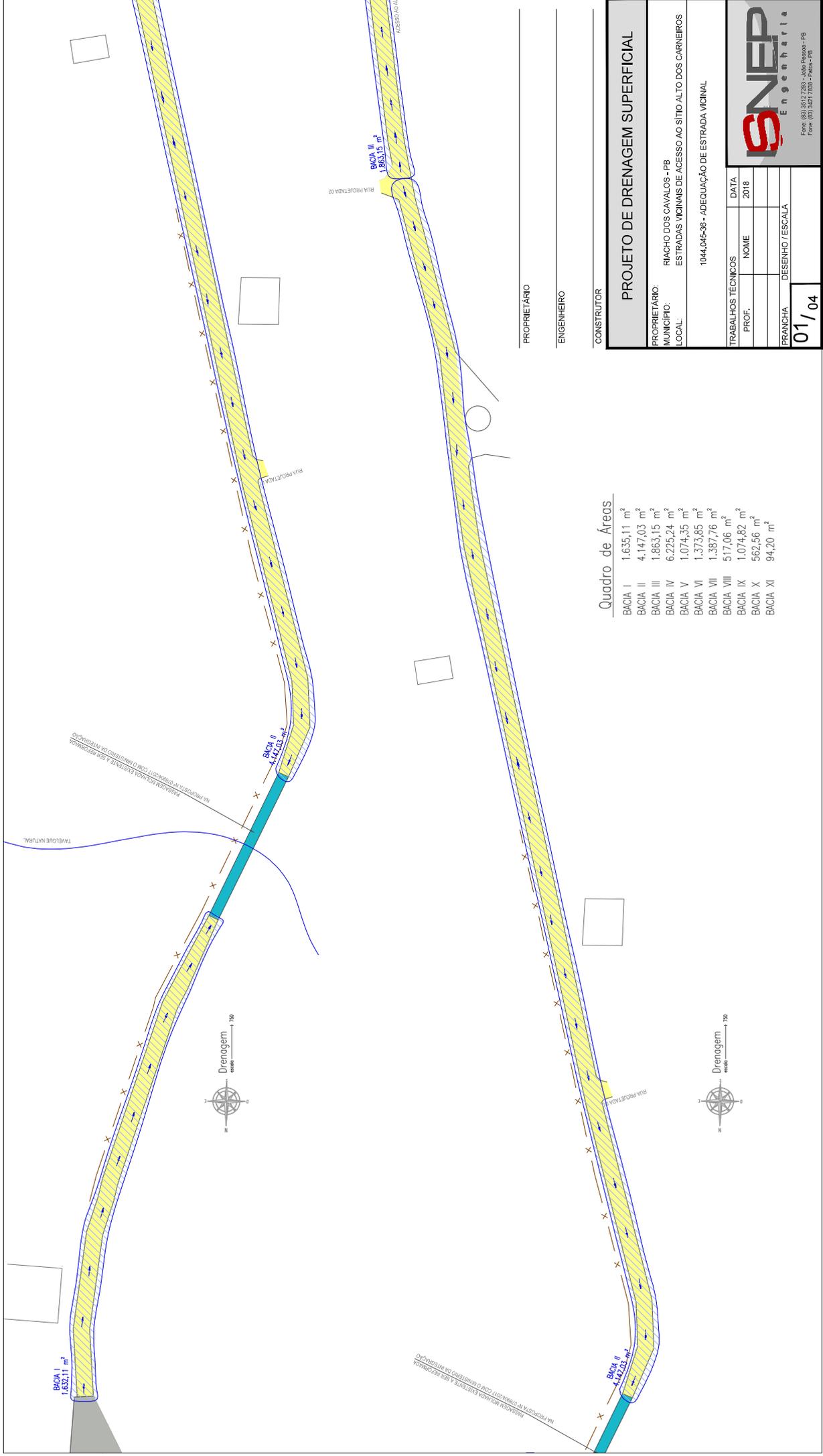
Legenda

- Greide
- Terreno Natural

PROPRIETÁRIO  
ENGENHEIRO  
CONSTRUTOR

PLANIMETRIA	
PROPRIETÁRIO MUNICÍPIO LOCAL 1044-045-38 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	PROJETO RUAÇÃO DOS CANIAIS - PB ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO AO SÍTIO ALTO DOS CARNEIROS 1044-045-38 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
TRABALHOS TÉCNICOS PROF.: TÍTULOS CLASSIFICAÇÃO 07/07	DATA 2018 NOME CARGO ESCALA





Quadro de Áreas

BACIA I	1.635,11 m <sup>2</sup>
BACIA II	4.147,03 m <sup>2</sup>
BACIA III	1.863,15 m <sup>2</sup>
BACIA IV	6.225,24 m <sup>2</sup>
BACIA V	1.074,35 m <sup>2</sup>
BACIA VI	1.373,85 m <sup>2</sup>
BACIA VII	1.387,76 m <sup>2</sup>
BACIA VIII	517,06 m <sup>2</sup>
BACIA IX	1.074,82 m <sup>2</sup>
BACIA X	562,56 m <sup>2</sup>
BACIA XI	94,20 m <sup>2</sup>

PROPRIETÁRIO \_\_\_\_\_  
 ENGENHEIRO \_\_\_\_\_  
 CONSTRUTOR \_\_\_\_\_

**PROJETO DE DRENAGEM SUPERFICIAL**

PROPRIETÁRIO: RIACHO DOS CAVALOS - PB  
 MUNICÍPIO: ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO AO SÍTIO ALTO DOS CARNEIROS  
 LOCAL: 1044,045-536 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

TRABALHOS TÉCNICOS \_\_\_\_\_ DATA: 2018  
 PROF. \_\_\_\_\_ NOME \_\_\_\_\_  
 PRANCHIA: DESENHO / ESCALA \_\_\_\_\_

**01 / 04**

**SNEP**  
 Engenharia  
 Fone: (81) 3412.7293 - João Pessoa - PB  
 Fone: (81) 3421.7638 - Picos - PB



Quadro de Áreas

BACIA I	1.635,11 m <sup>2</sup>
BACIA II	4.147,03 m <sup>2</sup>
BACIA III	1.863,15 m <sup>2</sup>
BACIA IV	6.225,24 m <sup>2</sup>
BACIA V	1.074,35 m <sup>2</sup>
BACIA VI	1.373,85 m <sup>2</sup>
BACIA VII	1.387,76 m <sup>2</sup>
BACIA VIII	517,06 m <sup>2</sup>
BACIA IX	1.074,62 m <sup>2</sup>
BACIA X	562,56 m <sup>2</sup>
BACIA XI	94,20 m <sup>2</sup>

PROPRIETÁRIO \_\_\_\_\_

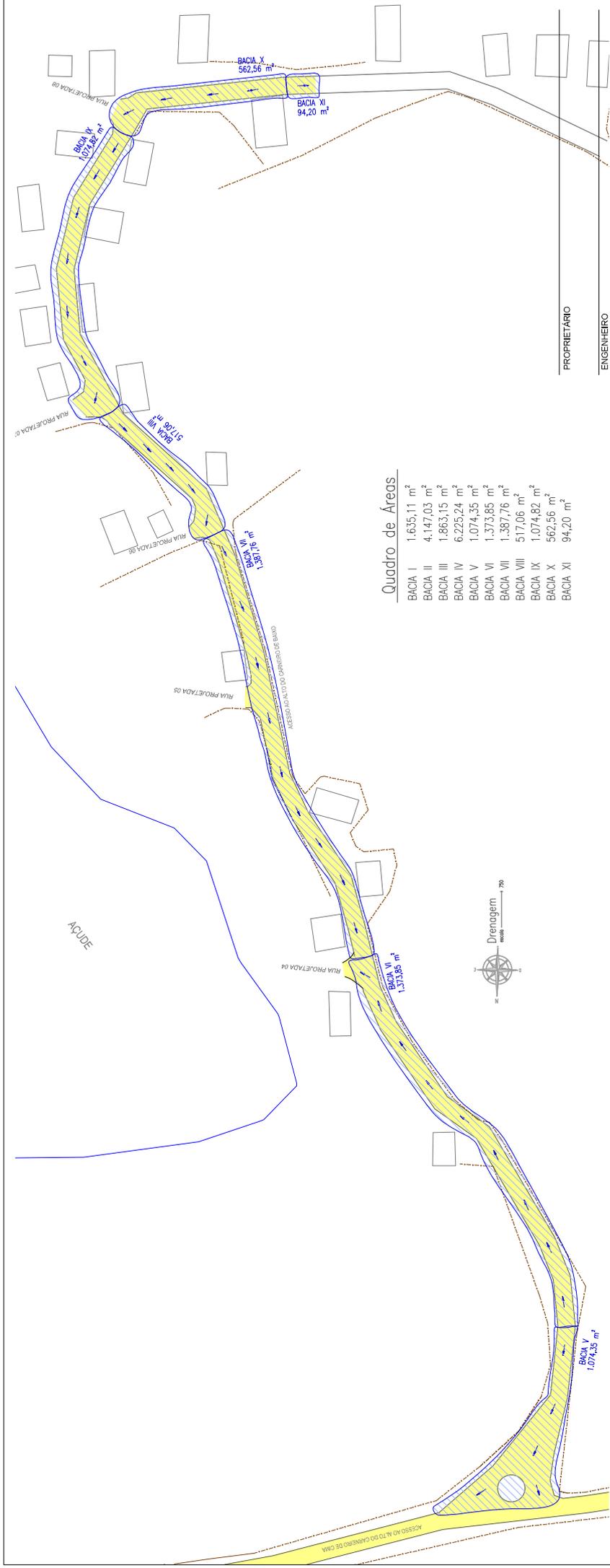
ENGENHEIRO \_\_\_\_\_

CONSTRUTOR \_\_\_\_\_

**PROJETO DE DRENAGEM SUPERFICIAL**

PROPRIETÁRIO: RIACHO DOS CAVALOS - PB  
MUNICÍPIO: ESTRADAS VICINIAS DE ACESSO AO SÍTIO ALTO DOS CARNIÉRIOS  
LOCAL: 1044-046-88 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

TRABALHOS TÉCNICOS	DATA
PROF. _____	2018
DESENHO / ESCALA	
<b>02 / 04</b>	



**Quadro de Áreas**

BACIA I	1.635,11 m <sup>2</sup>
BACIA II	4.147,03 m <sup>2</sup>
BACIA III	1.863,15 m <sup>2</sup>
BACIA IV	6.225,24 m <sup>2</sup>
BACIA V	1.074,35 m <sup>2</sup>
BACIA VI	1.373,85 m <sup>2</sup>
BACIA VII	1.387,76 m <sup>2</sup>
BACIA VIII	517,06 m <sup>2</sup>
BACIA IX	1.074,82 m <sup>2</sup>
BACIA X	562,56 m <sup>2</sup>
BACIA XI	94,20 m <sup>2</sup>

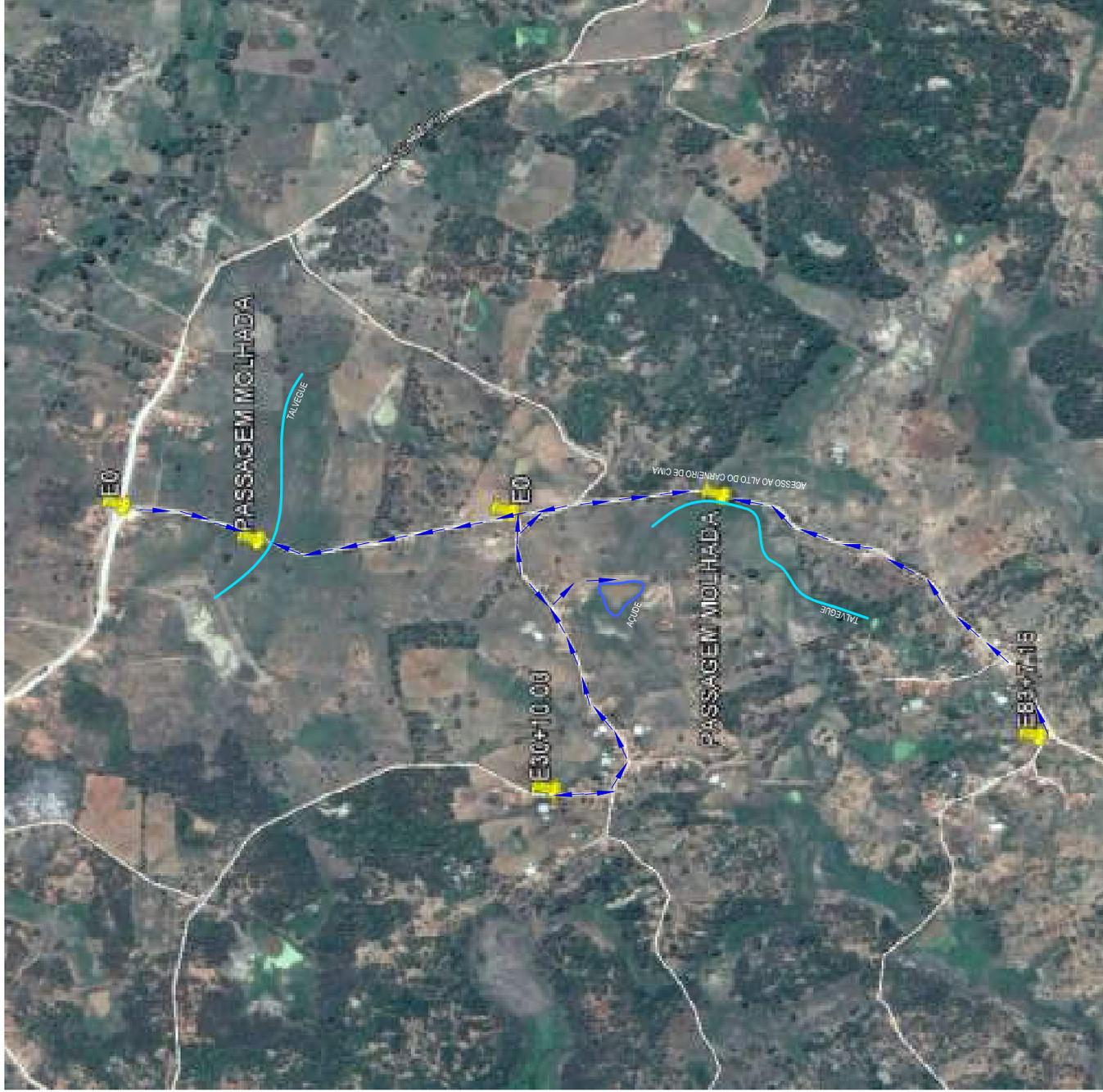
PROPRIETÁRIO

ENGENHEIRO

CONSTRUTOR

<b>PROJETO DE DRENAGEM SUPERFICIAL</b>	
PROPRIETÁRIO:	RIACHO DOS CAVALOS - PB
MUNICÍPIO:	ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO AO SÍTIO ALTO DOS CARRIERS
LOCAL:	1044,045-336 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
TRABALHOS TÉCNICOS	DATA
PROF.	NOME
PRANCIA	DESENHO / ESCALA
<b>03/04</b>	





Legenda

- TAVELGUE NATURAL
- AÇUDE
- CAMINHAMENTO DAS AGUAS PLUVIAIS

PROPRIETÁRIO

ENGENHEIRO

CONSTRUTOR

**PROJETO DE DRENAGEM SUPERFICIAL**

PROPRIETÁRIO:

RIACHO DOS CAVALOS - PB

MUNICÍPIO:

ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO AO SÍTIO ALTO DOS CARNEIROS

LOCAL:

1044.045-36 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

TRABALHOS TÉCNICOS		DATA
PROF.	NOME	2018
PRANCHA	DESENHO / ESCALA	

04 / 04



Fone: (83) 3512.7233 - João Pessoa - PB  
 Fone: (83) 3421.7638 - Patos - PB